



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX -- Nº 20

CAPITAL FEDERAL

SEXTA FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 1º de abril próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei (número 617-B, de 1963, na Câmara e nº 109, de 1963, no Senado) que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências, sem prejuízo da matéria para a mesma sessão já programada.

Senado Federal, 10 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 24 — 25 — 30 e 31 de março, 1º — 6 — 7 — 8 — 20 — 22 — 27 — 28 — 29 de abril, 4 — 5 — 6 — 11 — 12 — 13 — 18 — 19 — 20 — 25 e 26 de maio, 1º — 2 — 3 — 8 — 9 e 10 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, 8 de março de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

DIA 1 DE MARÇO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6/64 (C.N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários nas autarquias que menciona, e dá outras providências;

DIAS 25 E 30 DE MARÇO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-B/64 na Câmara e nº 160/64 no Senado que altera a legislação relativa ao imposto único sobre insumos e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências;

DIA 31 DE MARÇO:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.203-B/64 na Câmara e nº 202/64 no Senado que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal de Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.235-A/64 na Câmara e nº 219/64 no Senado que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.247-A/64 na Câmara e nº 237/64 no Senado que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.247-B/64 na Câmara e nº 199/64 no Senado que dispõe sobre a uniificação de frequência da corrente elétrica no País;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 12/64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 21/64 (C.N.) que altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 27 de agosto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S. A., e dá outras providências;

DIA 1º DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10/64 (C.N.) que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.249-B/64 na Câmara e nº 181/64 no Senado que regula a tributação, pelo Imposto de Renda, dos direitos do autor da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 141-B/63 na Câmara e nº 118/64 no Senado que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 14/64 (C.N.) que altera dispositivos das Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964 e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.369-A/64 na Câmara e nº 265/64 no Senado que enquadra os professores tutores em cargos de Professor de Ensino Superior.

DIAS 6 E 7 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13/64 (C.N.) que regula a locação de prédios urbanos;

DIA 8 DE ABRIL:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B/61 na Câmara e nº 192/64 no Senado que federaliza o Instituto Borges de Costa ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.357-C/64 na Câmara e nº 257/64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360/64 na Câmara e nº 271/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas;

DIAS 20 E 22 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26/64 (C.N.), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;

DIA 27 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 243/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto do Selo, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-64 na Câmara e nº 248/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza;

DIA 28 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.300-C/64 na Câmara e nº 225/64 no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acordo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.570-F/61 na Câmara e nº 126/63 no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.426-64 na Câmara e nº 313/64 no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 942-B/63 na Câmara e nº 236/64 no Senado, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.260-E/64 na Câmara e nº 206/64 no Senado, que estabelece a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.349-B/64 na Câmara e nº 242/64 no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Planos Quadrienais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação;

DIA 29 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.486-B/63 na Câmara e nº 288/64 no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências;

DIAS 4 E 5 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 22/64 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências;

DIA 6 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 25/64 (C.N.), que dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Rede Ferroviária Federal, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 466-T/63 na Câmara e nº 137/64 no Senado, que concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, após mortos até 31 de dezembro de 1959, o abono provisorio de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.569-C/61 na Câmara e nº 6/64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 333-B/63 na Câmara e nº 173/64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A." situada à Rua do Sol nº 143, em Recife, Pernambuco;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.419-B/64 na Câmara e nº 315/64 no Senado, que define a competência julgadora de recursos fiscais;

DIA 11 DE MAIO:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.158-B/64 na Câmara e nº 297/64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.857-C/60 na Câmara e nº 153/64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 926/56 na Câmara e nº 139/62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros;

DIAS 12, 13 E 18 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19/64 (C.N.), que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,
Ano	Cr\$ 96,
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,
Ano	Cr\$ 76,
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos, com preferência, a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

DIAS 19 E 20 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322/64 na Câmara e nº 223/64 no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste;

DIAS 25 E 26 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15/63 na Câmara e 207/64 no Senado, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, criadas pelo Conselho Monetário, e dá outras providências;

DIAS 1º, 2, 3, 8, 9, E 10 DE JUNHO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348/64 na Câmara e nº 247/64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação;

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao Contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União de 29 de agosto de 1963, denegatório de registro ao contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 15 de julho de 1963.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954 entre a Direção de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a Companhia Brasileira de Material Elétrico.

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União de 2 de abril de 1954, denegatório do registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954 entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico, para executar a manutenção e operação da instalação do ar condicionado do Serviço de Radiodifusão Educativa daquele Ministério.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, 1º da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manella & Cia. Ltda.

Art. 1º É mantido o ato, de 26 de dezembro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório do registro ao contrato celebrado aos 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manella & Cia. Ltda., para construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrícola Visconde da Graça, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, 1º da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo do acordo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará.

Art. 1º É mantido o ato de 20 de abril de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo do acordo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará, para a execução da classificação dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, 1º da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cabacanti de Albuquerque.

Art. 1º É mantido o ato de 5 de outubro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cabacanti de Albuquerque, para locação da loja nº 761, da Avenida Rio Metrópoli, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 139 de 1964 (Projeto de Lei nº 2.223-A-64 — na Câmara) que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

REUNIAO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1965

Às 17 horas, do dia 11 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador

Daniel Krieger, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Jucá, Wilson Gonçalves e os Senhores Deputados Plínio Costa, Alceu Carvalho e Dinar Mendes (reune-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 180 de 1964 (Projeto de Lei nº 2.223-A-64 — na Câmara) que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Jucá que, na

qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em relação às circunstâncias da origem tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, após seu Veto ao projeto em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

1ª REUNIAO, DE INSTALACAO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1965.

Às 11 horas, do dia 11 de março de 1965, na Sala das Comissões do Senado Federal, presente os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Antônio Jucá e Daniel Krieger e os Senhores Deputados Plínio Costa, Alceu Carvalho e Dinar Mendes, reune-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 180 de 1964 (Projeto de Lei nº 2.223-A-64 — na Câmara) que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

Em obediência ao preceito Regimento assume a Presidência o Senador Daniel Krieger que declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando Relator o Senhor Deputado Plínio Costa.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Daniel Krieger 5 votos
Deputado Alceu Carvalho .. 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Dinar Mendes 5 votos
Deputado Plínio Costa 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares, a sua eleição designa o Sr. Senador Antônio Jucá Relator da matéria proposta à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO Nº 1, DE 1965

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 180 de 1964 (Projeto de Lei nº 2.223-A-64, na Câmara), que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

Relator — Sr. Antônio Jucá

No uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70 parágrafo 1º e 87, item II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República vetou parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 2.223-A-64 que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Origem do Projeto

O Sr. Presidente da República, na forma do art. 4º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, enviou mensagem ao Congresso Nacional acompanhada de anteprojeto de lei, alterando a legislação relativa ao combustíveis líquidos e gasosos.

Dispositivos vetados e razões dos vetos

"A — O § 6º do art. 1º.

Razões — A proposição legislativa visa fomentar no País a industrialização do xisto.

Entretanto, tal programação não poderá ser levada avante apenas com aplicação obrigatória de importâncias vultosas na industrialização. A matéria, para ter solução, depende de estudos, levantamentos técnicos e aperfeiçoamento de equipamentos, para ser feita aplicação dos recursos com eficiência.

Será inconveniente destinar parcelas apreciáveis das rendas da Petrobrás para aplicação forçada em setor que não está apto para utilizá-las convenientemente. O assunto é, sobretudo, da alçada da administração, que poderá pesar a possibilidade do desenvolvimento da indústria de modo a aplicar os recursos quando estes puderem ser economicamente utilizados.

A industrialização do xisto é uma das alternativas de auto-suficiência nacional em combustíveis para a qual o Poder Público está atento. Mas, a este é que caberá fazer a programação do desenvolvimento da indústria, tendo em vista a realidade.

— No § 3º do art. 2º as expressões "reduzir ou" e "até o máximo de 10% (dez por cento)".

A Lei do Imposto Único define critérios de formação dos preços "ex-refinaria", para, em função destes, estabelecer as percentuais ad-valorem que propiciem as receitas do referido impostos.

Os preços "ex-refinaria" passam, assim, a exercer o comando principal das receitas do Imposto Único.

Nos critérios citados, relativos à formação dos preços dos derivados, tomou-se como ponto de partida o valor CIF médio das importações de petróleo. É esse valor CIF médio que, multiplicado por coeficientes fixos, específicos para cada derivado, acusará o preço respectivo.

Assume assim, a expressão final do produto CIF petróleo vezes coeficiente, primordial importância para a efetiva arrecadação prevista do Imposto Único e, ainda, a função distribuidora capaz de propiciar, à Petrobrás, os recursos de que necessita para levar a bom termo os seus programas.

Ora, nesses critérios, só o valor CIF dos petróleos estrangeiros, é fator aleatório. Os demais fatores, representados pelos coeficientes e taxa de câmbio estão sob controle da administração permanente que devem levar em conta a conveniência dos interesses nacionais. O exercício desse controle cabe ao Poder Executivo que o faz através do Conselho Nacional do Petróleo e da Superintendência da Moeda e do Crédito, respectivamente.

O que se pretende, enfim, é não impedir, na Lei, que o Conselho Nacional do Petróleo exerça a prerrogativa de poder corrigir os preços dos derivados, em função do fator aleatório assinalado, o valor CIF dos petróleos importados.

O parágrafo terceiro do artigo 70 do texto submetido à sanção, com a supressão sugerida, não inova na competência do Conselho Nacional do Petróleo nem lhe dá poder ilimitado para permitir alterar os coeficientes multiplicadores visto que sua atuação estará condicionada às necessidades do custo CIF e às necessidades do programa de investimentos da Petrobrás.

Por outro lado, só dessa maneira se assegurará aos Estados, Municípios, Petrobrás e outros órgãos, garantia dos recursos, em cada exercício, tal como prevê a lei em exame.

A prever a redução do Projeto aprovado pelo Congresso, na qual se estabelece a limitação ao Conselho Nacional do Petróleo:

".....poderá reduzir ou aumentar, até o máximo de 10% (dez por cento), os coeficientes referidos neste artigo", é o próprio Poder Legislativo que passa a impedir a efetivação das receitas do Imposto Único, tal como previstas para a vigência da Lei, ora apreciada.

C — O § 4º do artigo 2º

A legislação vigente garante a execução das importações de petróleo e derivados, em obediência aos sadios princípios que visam à garantia das qualidades, quantidades e preços.

Aliás, recentemente, o Decreto número 53.932, de 25-6-64, que trata da regulamentação da concentração das importações de petróleo e derivados pela Petrobrás, estabelece as condições dos editais da concorrência, vinculando essas empresas a exportação de produtos brasileiros, até o limite mínimo de 20% e valor, bem como, determina a intervenção das Cartilhas de Comércio Exterior e de Câmbio, do Banco do Brasil.

Isso sem considerar as atribuições que a legislação comete ao Conselho Nacional do Petróleo, no que diz respeito às compras externas de petróleo e derivados, cujos contratos dependem da sua aprovação final.

Acresce que a concentração das importações em mãos da Petrobrás, entre outros objetivos, leve em mira a diversificação das fontes supridoras externas, minimizando gastos em divisas e não aumentando-os, sendo fácil comprovar-se que a expressão "mercado internacional", não tem sentido uniforme que aparenta, variando mesmo, os critérios, das suas colocações na área das Caraíbas, na Europa e no Oriente Médio.

Ha, enfim, condições jurídicas, competência e responsabilidades definidas, que permitem alcançar-se os objetivos pretendidos sem a inclusão desse parágrafo.

D — No § 2º do artigo 3º a expressão "deduzida a quota de 10% assegurada aos Estados produtores de petróleo".

Não será justo admitir que os Estados sejam duplamente beneficiados, pois na letra g do artigo 13, já lhes é atribuída uma parcela equivalente a 6% do valor do petróleo bruto de produção nacional.

E — O § 2º do artigo 6º —

É completamente inócuo o dispositivo, pois as ferrovias se estatizaram pela situação econômica insuportável de sua exploração, não havendo, provavelmente, segundo estudos específicos realizados, de recuperação das zonas servidas pelos ramais ou trechos em questão para cargas ferroviárias. Os planos básicos assegurando o transporte para essas zonas economicamente insatisfatórias já foram amplamente estudados e já se encontram aprovados. Comércio ao Ministério de Viação e Obras Públicas garantir os transportes, ficando o tráfego a cargo de empresas idôneas.

F — No § 1º do artigo 6º a expressão "da zona interessada" —

A clareza do texto já deixa evidenciada que só poderá tratar-se de zona interessada ou em questão.

G — No artigo 16 a expressão "chefiado por engenheiro da Autarquia, com transporte e pessoal técnico próprios" —

Os cargos ocupados pelos chefes do Distrito são cargos de provimento em comissão padrão C-2. A organização administrativa do País estabelece que

o provimento de tais cargos seja da competência do Poder Executivo. No caso presente deve-se adotar a boa regra de que nos escalões imediatamente abaixo do Diretor-Geral os apóstos parcialmente ao presente promissos nos seus propósitos. Assim sendo, será boa a concepção de serem providos os referidos cargos por qualquer pessoa de confiança da Presidência, desde que não sejam preenchidos pelo próprio Diretor-Geral que dessa forma exercerá ação direta sobre os membros da República. Mesmo não sendo técnico da Autarquia.

do Fundo Rodoviário Nacional não deverá de forma alguma caber exclusivamente ao Chefe do Serviço de Fiscalização e sim a qualquer servidor integrante do mesmo, dado o propósito próprio do órgão fiscalizador.

I — No § 3º do artigo 16 a expressão "Chefe do" —

O exame da conveniência da execução de obras e aquisição de equipamentos a conta dos recursos da União para obras rodoviárias no âmbito Estadual cabe em parte ao estudo conjunto do serviço de fiscalização rodoviária. Analogamente os editais de concorrência são apreciados por diversos técnicos integrantes da mesma fiscalização sendo portanto necessário deixar-se sobre forma impositiva a aprovação prévia dos editais.

J — O § 5º do artigo 16 —

A medida é conveniente e proporcionadora de equilíbrio entre os técnicos mas sua aplicação deverá ser realizada pelo Administrador do órgão como boa prática da execução administrativa. No entanto, o texto em apreço não deverá constar do corpo da Lei. Por isso a solução para o caso é puramente administrativa.

K — O artigo 17 e seus parágrafos

O projeto de lei relativo ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos tinha como um dos objetivos essenciais excluir do Orçamento da União os dispêndios relativos ao Programa Rodoviário. Estabelecia assim um mecanismo de financiamento não inflacionário, aliviando o orçamento, já deficitário, de encargos perfeitamente suportáveis pelos usuários das rodovias. A criação do Fundo Nacional de Pavimentação acarretará o deslocamento de parte da receita, já insuficiente, para uma finalidade perfeitamente auto-financeável.

Por outro aspecto, a criação do Fundo Nacional de Pavimentação é contrária ao artigo 5º do Ato Institucional, que limita ao Presidente da República a iniciativa de projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública, não sendo admitidas emendas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República.

De fato, o projeto dimensionava um montante de recursos para cobrir um programa tecnicamente estabelecido para um período de 5 anos. As modificações introduzidas no texto inicial pelo Poder Executivo, eliminando o adicional do imposto de consumo sobre veículos, peças e acessórios, foram já compensadas por alteração das alíquotas da gasolina. Assim, em termos financeiros, os recursos provenientes do imposto único como estabelecidos na redação final do projeto são equivalentes aos previstos na forma primitiva do Poder Executivo. O Fundo Rodoviário Nacional é, portanto, desnecessário para o cumprimento do Programa Rodoviário fixado no Programa de Ação do Governo. Teriam que ser expandidos os programas para receber os novos recursos propostos pelo Legislativo, o que se chocaria com a política de racionalização financeira.

A vinculação de 1% da Receita do Fundo acarretará um acréscimo na Despesa Orçamentária de um valor mínimo de 28 bilhões de cruzeiros.

O veto ao artigo 17 se justifica assim, por ser a criação do fundo desnecessária para o cumprimento do Programa, por ser inflacionária, e por estar frontalmente contra o artigo 5º do Ato Institucional.

L — O art. 21 e seus parágrafos.

O Projeto de Lei não inovou. Limitou-se a repetir o texto da Lei número 2.975, de 27 de novembro de 1956, que não pôde nunca ser aplicado, por inviável na prática, como tantas vezes teve ocasião de demonstrar o Conselho Nacional do Petróleo.

Não deverá, portanto, permanecer, o impasse existente até hoje sobre a aplicação da isenção.

Com efeito, de acordo com os estudos procedidos, chegou o Conselho à conclusão de que não deveria ser feita a distinção entre os produtos tributados e os isentos pela lei, mediante o uso de vasilhames especiais ou de colorantes.

O uso de vasilhames especiais, seria contra indicado mesmo que a produção nacional pudesse satisfazer o incremento da demanda, ou, no caso contrário, de que estivesse o Governo decidido a aumentar os encargos do balanço de pagamentos com a importação do material. O preço do produto ficaria de tal modo onerado que, somente com isso, seria anulada, em grande parte, a baixa de preço pretendida com a isenção.

A coloração dos produtos, que, aliás, não poderia ser aplicada ao óleo combustível, obrigaria à duplicação de todas as instalações de distribuição dos derivados em apreço, a partir dos tanques das refinarias e dos portos marítimos até os postos de serviço, exigindo recursos vultosos que nem o Governo nem o capital privado poderiam arcar de imediato. Mesmo realizada tal duplicação, o que exigiria longo prazo, a medida implicaria numa elevação do custo do produto, concorrendo, também, para anular a intenção do legislador de reduzir seu preço de venda.

O problema mais grave, porém, que resultaria da expedição de produtos com isenção de direitos, para serem distribuídos num país da extensão territorial do Brasil, é o ensejo que daria a fraudes em larga escala, com amplo comércio clandestino dos produtos isentos do imposto, locupletando-se com lucros ilícitos os intermediários pouco escrupulosos. Tais circunstâncias poderiam mesmo comprometer a própria autoridade do Governo, em virtude inclusive de dificuldade de efetiva fiscalização que atingisse todos os infratores.

Os motivos expostos indicam portanto, a necessidade do veto total do dispositivo constante do artigo 21 do projeto de lei.

M — O art. 22 —

A disposição do art. 22, segundo o qual "o Conselho Nacional do Petróleo enviará ao Poder Executivo, para ser submetido ao Congresso Nacional, projeto de lei disciplinando a contabilidade e a apuração do custo de produção e os lucros das refinarias nacionais", etc., não tem cabimento no Projeto de Lei, por se tratar de matéria e ementa regulamentar. Além disso a legislação em vigor que rege a organização e o funcionamento do Conselho Nacional do Petróleo já lhe atribui, de forma expressa, a pretensão de idêntica competência do art. 22 do projeto, tanto que determina ao mesmo Conselho: "autorizar e fiscalizar as operações financeiras das empresas constituídas, ou que se constituírem, para a exploração da indústria da refinação do petróleo, importado ou de produção nacional, qualquer que seja, neste caso, a sua fonte de extração"; "fiscalizar as operações mercantis de ditas empresas, procedendo sempre de acordo com a legislação em vigor".

necessário, ao exame da sua escrituração contábil, a fim de colher elementos que permitam a determinação exata do custo de produção dos derivados"; "organizar as normas gerais de contabilidade a serem adotadas pelas empresas que explorem a indústria de refinação, de modo a facilitar os exames de que trata o item anterior" (Decreto-lei nº 538 de 7 de julho de 1938 art. 10 letra f, g e h). A legislação citada, como é sabido, foi revalidada pelo art. 4º da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953. A questão que se objetiva regular em lei, melhor amparo se encontrará no aparelhamento técnico-administrativo do Conselho Nacional do Petróleo, que lhe permita cumprir, e fazer cumprir, a legislação em vigor, no caso, plenamente satisfatória.

Justifica-se, portanto, em conclusão, o veto total ao art. 22 do Projeto.

N — O art. 23 —

A Lei é auto-executável e, nos termos do art. 24, entrará em vigor na data de sua publicação, independentemente de regulamentação.

Caso ocorra a necessidade de esclarecer, por via regulamentar, algum dispositivo da lei o Poder Executivo está habilitado a fazê-lo no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição sem a limitação de prazo prevista no preceito vetado.

A eliminação do artigo 23 tem, portanto, o objetivo de reforçar a disposição de que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, evitando criar indesejável área de conflito de interpretação, que poderia até e dir o propósito expresso pelo legislador no artigo 24".

CONCLUSÃO

O veto presidencial foi aposto em tempo útil.

Está, assim, o Congresso Nacional habilitado a se pronunciar sobre o mesmo, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1965. — Daniel Krieger, Presidente; Antônio Jucá, Relator; Wilson Gonçalves; Plínio Costa; Aécio Carvalho e Dair Mendes.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.261-B-64 — na Câmara) que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País.

1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1965

As 1430 horas, do dia 11 de março de 1965, (mil novecentos e sessenta e cinco), na Sala das Comissões do Senado Federal presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer, Bezerra Neto e Júlio Leite e os Senhores Deputados Ary Alcântara, Geraldo Freire e Mário Covas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.261-B-64 — na Câmara) que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País.

Em obediência ao preceito Regimento assume a Presidência o Senhor Senador Sebastião Archer que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no art. 81 do Regimento Interno, para tanto designando Revisor o Sr. Deputado Ary Alcântara.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

	Votos
Senador Sebastião Archer	5
Deputado Geraldo Freire	1

Para Vice-Presidente:

Deputado Ari Alcântara	5
Deputado Mário Covas	1

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares, a sua eleição, designa o Sr. Senador Bezerra Neto Relator da matéria precípua à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 11 MARÇO DE 1965

As 17 horas, do dia onze de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a Presidência, presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer, Bezerra Neto e Júlio Leite e os Srs. Deputados Ary Alcântara, Geraldo Freire e Mário Covas, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.267-B-64 — na Câmara) que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações circunstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, após seu Veto no processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais devesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 2, DE 1965

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 199 de 1964 (nº 2.267-B-64, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Sr. Presidente da República, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 70 parágrafo 1º e 3º, II, da Constituição Federal, resolveu vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1964 (nº 2.267-B-64 na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre a unificação da frequência da corrente elétrica no País.

Tempestividade do veto

O veto presidencial obedeceu ao prazo prescrito no artigo 70 parágrafo 1º da Constituição Federal.

O Projeto

O Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1964, teve sua origem na mensagem nº 349, de 3 de setembro de 1964, enviada pelo Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, submetendo à sua apreciação projeto de lei dispondo sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País.

A proposição enviada ao Poder Executivo tinha a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É adotada a frequência de 60 Hertz para distribuição de energia elétrica no território nacional.

Parágrafo único. A unificação da frequência far-se-á progressivamente dentro dos prazos e programas aprovados pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º. Nenhuma nova instalação de geração e distribuição de energia elétrica, para serviços públicos ou de utilidade pública, será autorizada sem que opere ou possa operar a 60 Hertz, salvo quando circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas e a juízo do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, contraindicarem a exigência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A tramitação

Tramitando normalmente na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu emenda do relator da Comissão de Minas e Energia, aprovada por esta a posteriormente pelo plenário da Câmara acrescentando ao artigo 2º do projeto original, um parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os ônus decorrentes da adaptação das instalações à frequência legal, serão atendidos ou indenizados de acordo com normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

O projeto, aprovado que foi pela Câmara dos Deputados foi examinado e aprovado pelo Senado e posteriormente submetido à sanção presidencial.

O dispositivo vetado

Incidiu o veto do Sr. Presidente da República exatamente sobre esse parágrafo único do artigo 2º acima transcrito.

As razões do veto

Justificando o seu veto parcial após ao Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1964, reporta-se o Senhor Presidente da República ao disposto no art. 5º do Ato Institucional quando determina que qualquer iniciativa implicando em criação de despesa cabe privativamente ao Presidente da República.

CONCLUSÃO

Diante do exposto cremos esta o Congresso Nacional habilitado a manifestar-se sobre o veto presidencial apostado parcialmente ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1965. — Sebastião Archer, Presidente; Bezerra Neto, Relator; Júlio Leite; Ary Alcântara; Geraldo Freire e Mário Covas.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 10-64 (Congresso Nacional), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências.

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1965

As 15 horas do dia onze de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Guido Mondim, Dix Huit Rosado e Eurico Rezende e os Senhores Deputados Aderbal Jurema, Glênio Martins e Lauro Cruz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 10-64 (Congresso Nacional), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências.

Em obediência ao preceito Regimento assume a Presidência o Sr. Senador Dix Huit Rosado que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através do escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no artigo 21 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Senhor Deputado Glênio Martins.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

	Votos
Senador Guido Mondim	5
Deputado Aderbal Jurema	1

Para Vice-Presidente:

Deputado Glênio Martins	5
Deputado Lauro Cruz	1

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Senador Eurico Rezende, Relator da matéria precípua à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1965

As 18.30 horas do dia onze de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Guido Mondim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Guido Mondim, Dix Huit Rosado e Eurico Rezende e os Srs. Deputados Aderbal Jurema, Glênio Martins e Lauro Cruz, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 10-64 (Congresso Nacional), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Eurico Rezende que, na qualidade de Relator, tece considerações circunstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, após seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais devesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 3, DE 1965

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 10-64 (Congresso Nacional), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

No uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70, § 1º e 3º, II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República vetou, parcialmente, o Projeto de Lei nº 10, de 1964 (CN), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências.

O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi encaminhado pela mensagem nº CN-15 de 30 de setembro de 1964, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Educação e Cultura.

A Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a proposição, após colher várias emendas, apresentou-lhe um substitutivo.

Tendo-lhe sido, ainda, oferecidas diversas subemendas, muitas das quais aceitas, a mesma Comissão Mista incorporou-se ao substitutivo que, aprovado pelas duas Casas do Congresso, passou a constituir o texto final do projeto.

O Veto

O Sr. Presidente da República fez incidir o veto sobre o parágrafo único do art. 12, que tem a seguinte redação:

"É facultado aos órgãos de representação previstos neste artigo guardarem suas denominações tradicionais, para o que farão o registro especial quando do cumprimento do art. 20 desta lei."

Este dispositivo foi incluído no citado Substitutivo em virtude da aprovação da emenda, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos.

O Sr. Presidente da República ao vetar o Projeto, por contrariar o contrário aos interesses nacionais, afirma que o mesmo, "na conclusão da conceitos que institui a Direção e de Associação, contraria a sistemática da lei que visa a impor ordem às denominações dos órgãos de representação estudantil" podendo "proporcionar desentendimentos na vida estudantil".

"Como o diretório é somente a diretoria, declara a mensagem presidencial, nos nomes tradicionais em atuais das associações não se tocará."

CONCLUSÃO

O veto, apostado em tempo útil, fundamenta-se em razão prevista na Constituição Federal, e o Congresso Nacional, pelo presente Relatório, está habilitado a se manifestar sobre o mesmo.

Sala das Comissões, 11 de março de 1965. — Guido Mondim, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Dix Huit Rosado — Aderbal Jurema — Glênio Martins — Lauro Cruz.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprova nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 1.304, de 27 de dezembro de 1954 do Estado do Maranhão.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 6 de maio de 1967, na Representação nº 242, do Estado do Maranhão a execução da Lei nº 1.304, de 27 de dezembro de 1954, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 11 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acah-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Vitorino Freire
Sérgio Pacheco
Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Ermirio de Moraes
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Gulerá
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Atílio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama).

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata:

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 14 de 1965

(Nº 11, DE 1965, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Lauro Escorel Rodrigues de Moraes ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Bolívia, nos termos dos artigos 22 e 23 parágrafos 3º, da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, e do artigo 4º da Lei nº 4.615, de 24 de setembro de 1964.

2. Os méritos do Senhor Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 10 de março de 1965.
— Humberto de Alencar Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

MINISTRO LAURO ESCOREL RODRIGUES DE MORAES

Nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 13 de setembro de 1917.

1. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, em 1953.

2. Ingressou na carreira de Diplomata, por concurso, em 10 de dezembro de 1943, como Cônsul de Terceira Classe;

Segundo Secretário, por merecimento em maio de 1950;

Primeiro Secretário, por merecimento, em janeiro de 1954;

Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em outubro de 1961.

3. Durante sua carreira, o Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes exerceu as seguintes funções:

Cônsul de Terceira Classe, em Boston, em 1946; Terceiro Secretário, em Washington, em 1949; Segundo Secretário, em Washington, em 1950; Primeiro Secretário, na Santa Sé, em 1954; Primeiro Secretário em Buenos Aires em 1957; Ministro-Conselheiro, Encarregado de Negócios a.i., em Belgrado, em 1963; Ministro-Conselheiro, em Roma, em 1963.

4. Além dessas, o Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes exerceu, ainda, as seguintes funções e comissões:

Suplente de Representante do Ministério das Relações Exteriores, junto ao Conselho Nacional de Geografia, em junho de 1945; Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, em setembro de 1945; Secretário da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Washington, em março de 1951; Assessor da Delegação do Brasil à I Reunião do Conselho Cultural Interamericano, no México, em setembro de 1951; Assessor da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em outubro de 1952; Designado para servir no Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, em abril de 1953; nomeado para exercer o cargo de Adjunto do Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado, em novembro de 1953; Assessor da Delegação do Brasil na X Conferência Interamericana, em Caracas, em março de 1954; Conselheiro da Embaixada Especial para representar o Brasil nas Solemnidades Comemorativas do LXXX Aniversário Natalício de Sua Santidade o Papa Pio XII e do XVII Aniversário da coroação de Sua Santidade, em Roma, em março de 1956; Membro da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, em maio de 1958; com a categoria de Conselheiro em Missão Especial; Chefe da Comissão de Acordos com a Bolívia, em março de 1960; Membro da Comissão para elaborar as instruções para a Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial do Conselho da OEA encarregada de formular novas medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos 21), em agosto de 1960; Conselheiro da Delegação do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial para estudar a formulação de nova medida de Cooperação Econômica — (Comitê dos 21), em Bogotá, em setembro de 1960; Representante do Itamaraty no Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar a Agenda das negociações com a Iugoslávia, por ocasião da visita do Marechal Tito ao Brasil, em março de 1961; Membro do Grupo de Trabalho para elaborar e estudar a Agenda das Conversações entre os Presidentes Jânio Quadros e Arturo Frondizi, em abril de 1961; Substituto do Chefe da Divisão Cultural em maio de 1961; Chefe interino, da Divisão Cultural em junho de 1961; Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado em outubro de

1961; Chefe do Departamento Cultural de Informações em outubro de 1961; Membro efetivo da Comissão Educacional Brasil-Estados Unidos da América, em 1962; Delegado do Brasil para acompanhar os trabalhos do Congresso Internacional de Redatores Chefes, em Roma e Nápoles, em junho de 1962; convidado pelo Governo Alemão, para assistir o Festival de Berlim, em 1962;

5. Dos assentamentos pessoais do Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes verifica-se que:

a) foi muitas vezes elogiado na longa carreira pelo desempenho dado às Missões e Comissões que lhe foram confiadas;

b) não consta dêles qualquer nota desabonadora;

c) é casado com a Senhora Sarah Escorel de Moraes, de nacionalidade brasileira.

6. O Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes cujo último posto foi na Embaixada do Brasil em Roma, é indicado para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Bolívia.

Secretaria de Estado, em ... de ... de 1965. — Joaquim de Almeida Serra, Chefe substituto da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 1965

(Nº 194-A DE 1964, NA ORIGEM)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), entre a União Federal e o Governo do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), celebrado em 8 de abril de 1963, entre a União Federal e o Governo do Rio Grande do Sul, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES

Parecer nº 88, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A-63, na Casa

"Tabela a que se refere o art. 4º, desta Lei.

Terceira Região: J. C. J. de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Número de Cargos	Cargos	Símbolos
1	Chefe de Secretaria	PJ-2
1	Oficial de Justiça	PJ-5
2	Auxiliar Judiciário	PJ-6
1	Servente	PJ-11

de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo. Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Josaphat Marinho. — Walfredo Gurgel.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A-63, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77 § 1º da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo, para nesses Território, desempenhar a função de Encarregado da Granja Macejana.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 89, de 1965

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (número 4.866-B-62, na Casa de origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (nº 4.866-B-62, na Casa de origem) que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma de Conciliação e Julgamento com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Josaphat Marinho. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 99-65

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (nº 4.866-B-62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(da C.S.P.C.)

De-se à Tabela a que se refere art. 4º, anexa ao projeto, a seguinte redação:

Farecer nº 90, de 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (número 1.083-B-63, na Casa de origem).

Relator: Sr.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083-B-63, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Lauro Müller", a atual BR-59, que liga o Estado do Paraná ao Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente.

ANEXO AO PARECER Nº 90-65

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (número 1.083-B-63, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Lauro Müller", a atual BR-59, que liga o Estado do Paraná ao Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, que liga Curitiba, no Estado do Paraná, a Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, via Florianópolis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 91, de 1965

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1964.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 45, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.245,68m², situada naquela cidade junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

Sala das Sessões, 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Sebastião Archer, Relator — Josaphat Marinho — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 91-65

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.245,68 m², situada naquela cidade junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, à Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.245,68 m², situada naquela cidade, junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

Parágrafo único. A área de terras a que se refere esta lei confronta-se: com os Correios e Telégrafos, na extensão de 24,43m; com a rua Gil Stein Ferraz, na extensão de 50,83m; com a travessa 24 de Maio, na extensão de 24,47m; e com a rua Edmundo Heusi, na extensão de 53,32m.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 92, de 1965

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Exe-

cutivo a emitir selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.

Sala das Sessões, 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Sebastião Archer, Relator — Josaphat Marinho — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 92-65

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.

Art. 2º Os selos postais a que se refere o art. 1º, representarão a efígie do homenageado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 93, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Sebastião Archer — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 93-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 24 de maio de 1963; na Representação número 513, do Estado de Pernambuco, a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, que criou o Município de Pontas de Pedra, com desmembramento de Goiânia, no mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 94, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 563, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos — Presidente. — Josaphat Marinho — Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 94-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 64, da

Constituição Federal e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei número 563, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 6 de agosto de 1953, no Recurso Extraordinário nº 23.993, do Estado da Paraíba, a execução da Lei nº 563, de 10 de outubro de 1951, do mesmo Estado, que dispõe sobre os vencimentos da Magistratura e de cargos do Quadro Único do Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 95, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos — Presidente. — Josaphat Marinho — Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 95-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 10 de agosto de 1964, no Recurso Extraordinário nº 54.489 do Estado de Pernambuco, a execução da Resolução número 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembleia Legislativa daquele Estado, na parte em que revigora o § 8º do artigo 171 de seu Regimento Interno.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 96, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos — Presidente. — Josaphat Marinho — Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 96-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei número 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 3 de setembro de 1964, na Representação nº 576, do Estado de Alagoas a execução da Lei nº 2.478, de 5 de novembro de 1962 do mesmo Estado, que criou o Município de São José, desmembrado do território do Município de Major Izidoro.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 97, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1965, que suspende a execução do artigo 14 da Lei nº 49-A de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos — Presidente. — Josaphat Marinho — Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 97-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução do art. 14, da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 3 de setembro de 1958, no Mandado de Segurança nº 5.717, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 14, da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 98, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9º do Decreto nº 2.063, de 7 de março de 1940.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos — Presidente. — Josaphat Marinho — Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 98-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo

Tribunal Federal na sessão de 11 de junho de 1954, no Recurso Extraordinário nº 24.276, do Distrito Federal, a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.065, de 7 de março de 1940.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 99, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1965, que suspende a execução do artigo 20º do Decreto-lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 99-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução do art. 20 do Decreto-lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 8 de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 53.611, do Estado da Bahia, a execução do art. 20 do Decreto-lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do mesmo Estado, que determina o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) às taxas sobre heranças gravadas de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 100, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 100-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei número 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 21 de dezembro de 1956, na Representação número 259, do Estado da Bahia, a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1952, do mesmo Estado, que criou o Município de Ubatã, desmembrando-o do de Ipiáu.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 101, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1964, que suspende a execução do artigo 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 101-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 18 de dezembro de 1952, no Recurso Extraordinário nº 19.281, do Estado do Paraná, a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do mesmo Estado, que dispõe sobre o imposto estadual de vendas e consignações.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 102, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 163, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 102-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei número 163, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 3 de janeiro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 15.616, de Santa Catarina, a execução da Lei nº 163, de 10 de novembro de 1948, do mesmo Estado, que dezanexa Ofício de Justiça e cria o cargo de Escrivão do Crime.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 103, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 103-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 24 de maio de 1954, na Representação número 193, do Estado da Bahia, a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do mesmo Estado, que criou o Município de Sobrado, constituído pelos territórios dos distritos de Sobrado e Luiz Viana, desmembrados do Município de Casa Nova.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 104, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 104-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 11 de novembro de 1957, no Mandado de Segurança nº 4.566, do antigo Distrito Federal, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do mesmo Distrito Federal, na parte em que autoriza as autoridades municipais a interditar os consultórios ou escritórios de profissões liberais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 105, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1964.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução número 77, de 1964, que suspende a exe-

cução do art. 169 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 105-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução do artigo 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 17 de dezembro de 1957, no Recurso Extraordinário nº 29.313, do Estado da Bahia, a execução do art. 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 106, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 106-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 9 de janeiro de 1955, na Representação nº 250, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 107, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução número 81, de 1964, que suspende a execução dos arts. 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 107-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução dos artigos 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Art. 1.º E' suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 38.538, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do mesmo Estado.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 108, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução número 82, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 108-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 1.º E' suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 28 de agosto de 1961, na Representação nº 478, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do mesmo Estado.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 109, de 1965

PARECER Nº 109, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 109-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da

Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 1.º E' suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 2 de outubro de 1961, na Representação nº 479, do Estado do Paraná, a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do mesmo Estado, que retira aos municípios a competência para concessão de passe em transportes coletivos urbanos.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 110, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 110-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução do artigo 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º E' suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 21 de março de 1963, no Recurso Extraordinário nº 29.285, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 169 da Constituição do mesmo Estado.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 111, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 67, de 13 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 111-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei nº 67, de 13 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 1.º E' suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 1.º de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 52.399, do Estado de São Paulo, a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, do mesmo Estado.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 112, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1964.

Relator: Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução número 93, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1966, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Sebastião Archer. — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 112-65

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1965

Suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1966, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º E' suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 6 de maio de 1967, na Representação número 296, do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1966, do mesmo Estado, que criou o Município de Barra Velha, como parte desmembrada do Município de Araquari.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O exordiente lido vai à publicação. Há oadores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, como salientei em discurso anteriormente proferido nesta tribuna, o País insensivelmente vem sendo envolvido ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, num período de organização da entidade administrativa e sobretudo de largas perspectivas de desenvolvimento econômico.

Como porém, algumas vezes se esqueceram em exame do referido documento, ironizando o e, o repito, firmando conclusões apressadas é necessário que, nas Casas do Congresso e na imprensa surjam aqueles que, procurando tão somente o tráfego dos fatos e afastando a proba das palavras, se dediquem a uma análise fiel na perscrutação e na procura sincera da verdade, sem artifícios sem artifícios.

Dejo, Sr. Presidente, a oportunidade desta incidência chamar a atenção da Casa para um aspecto que se vem evidenciando cada vez mais, diante de pessoas e de circunstâncias, pela nossa vida pública, mesmo exte-

Atribui-se, principalmente — e esta é tecla velha e consada — ao atual Governo a responsabilidade pelo crescimento, pelo galopante, pelo exorbitante aumento do custo de vida.

Nada mais injusto ou nada mais proposadamente injurioso do que essa assertiva, via de regra feita no curso da má fé ou no dobo do personalismo ou da frustração de derrotados.

Não poderíamos, de modo algum, reconhecer e proclamar que a estrutura, digamos assim, da indústria, do comércio, estejamos em período de folga. Ao contrário a fase ainda é de sacrifício e a palavra sacrifício, se na situação anterior era uma palavra isolada e desacompanhada, porque inaproveitavelmente para o país, para a ruína e para a desgraça, dentro das nossas fronteiras e além-fronteiras do País, na fase do novo Governo, a palavra sacrifício se encontra na auspiciosa e redentora companhia de outros vocábulos dentre os quais se háo de destacar, na sua expressão dominadora, a esperança e o remédio. A esperança, na ausência dos homens que hoje governam o País, e o remédio, nas medidas e providências adotadas, a maioria das quais têm a colaboração decisiva do Congresso Nacional, remédio esse tão bem exposto e tão bem defendido, na mensagem inaugural dos nossos treze meses legislativos.

Sr. Presidente, aqueles que, no Congresso Nacional, ousam criticar o Governo Castello Branco pela suposta inatividade nos índices e nos produções do custo de vida nada mais estão fazendo do que colocar no pedestal impiedoso da opinião pública o Governo proscrito pelo movimento civil-militar de 31 de março de 1964, isto porque as próprias estatísticas que sobrenadaram os últimos integrantes do Governo proscrito e que a nós dizem e a nós revelam, em suas condições e em suas estruturas, as condições que em matéria de crescimento econômico desse País, nos anos de 1961 e 1963 foram as mais baixas de toda a história.

Não deixo no entanto de apontar a situação brasileira nestas palavras de defesa do atual Governo, ao mesmo tempo, tão apuro do Sr. Ministro Roberto Campos. Se as coisas boas aqui se acumulam no exame e nos pontos de vista de S. Exa., a minha atitude teria, obviamente, a eva da suspensão e da paralisidade.

Trago aqui — o que, aliás, não consta da mensagem governamental — dados estatísticos que no campo econômico, se constituem, por si só, no maior libelo ao Governo em Brasília, vindo do geografia administrativa desta Nação.

Antes de 1963, Sr. Presidente, e S. S. Senadores, a taxa de crescimento econômico médio deste País se tinha estabilizando em 7%. Por exemplo, em 1963 esse percentual caiu para 2%, colocando o Brasil em condições competitivas desfavoráveis com o povo da Argentina, e com a própria Índia. Ora analisando essa queda da taxa de crescimento econômico no período do governo passado, que indicava para lá das nossas fronteiras, a taxa de crescimento econômico democrático, em 1960, foi de 3%, chegando a 4% em 1961, a maldita conclusão de que a renda, por habitação no Brasil, era inferior a 1%. Taxa, Sr. Senadores e Srs. Senadores, já não se trata de uma própria Índia, mas de uma Índia na sua desorganização econômica e no processo inflacionário.

Também não posso deixar de apontar a situação da agricultura, a taxa de crescimento no setor agrícola, em 1963, é que, em 1962, a taxa de crescimento era de 6% inferior, a taxa de crescimento, nos seus aspectos, uma posição razoável, a taxa de crescimento...

taxa de incremento agropecuário, de 6% no ano anterior, passou a ser apenas de 0,1%. E o Brasil, que anteriormente se jactava de possuir o quarto rebanho do mundo, caiu, naquele ano, para a situação deficitária de oitavo ou décimo detentor desse privilégio e dessa liderança.

Fala-se muito por aí, Sr. Presidente, através do microfone de uma oposição cega e demagógica tanguada pelo desespero da ausência do carnaval dos dinheiros públicos, que o custo de vida está arrancando os intestinos do povo brasileiro, sem anestesia. Realmente, devemos proclamar e reconhecer que o preço dos gêneros, das utilidades e dos serviços atingiu aspectos terríficos, a amedrontar a enfermidade, a agredir violentamente os nossos deprimidos organismos domésticos, e também a desafiar a vigilância, a correção e o patriotismo dos nossos homens de Governo.

Esta é uma verdade. Mas a verdade, Sr. Presidente, na sua pesquisa e no seu exame há de sofrer um processo de sequência, sem solução de continuidade.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. está defendendo, ardorosamente, o atual Governo e atacando, de modo impiedoso, o Governo do Sr. João Goulart. Caberia ao PTB defender o seu chefe, mas PTB continua mudo, silencioso. Tomei a palavra não para dizer isso, mas para afirmar a V. Exa. que ninguém, até agora, viu algo de útil para o povo brasileiro depois desse Governo Revolucionário. A vida continua cada vez mais cara e os preços sobem assustadoramente. As empresas em São Paulo, no Rio de Janeiro e em toda parte do Brasil, principalmente em São Paulo estão entrando em concordância e falência. Desse modo, não vejo como esse Governo melhorou a situação econômica do País. As estatísticas a que V. Exa. se refere são pura demagogia, são fantasia, nada contém de positivo. Tanto isto é verdade, que o povo está de pé atrás, esperando por uma novidade em matéria econômica, porque agora o povo está sofrendo e sofrendo terrivelmente com este Governo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. é homem de bem.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito obrigado a V. Exa. Tenho na mesma conta.

O SR. EURICO REZENDE — Reconhecemos em V. Exa. proclamamos, mesmo na administração passada, não obstante os deveres de solidariedade do seu Partido, uma conduta absolutamente independente no exame da situação do Governo anterior. E lembro-me, perfeitamente: V. Exa., que hoje tanto combate as estatísticas, usou dessas estatísticas para criticar os erros de então.

Reconheço — salientei, aliás, no desenvolvimento de minhas considerações que a situação do custo de vida no País, ainda é difícil e, mais do que difícil, violenta; mas confesso que as medidas que estão sendo postas em prática, pelo Governo Federal, são as únicas que poderão surtir os efeitos desejados.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas que ainda não deram resultado!

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa., por exemplo, quando veio para este Parlamento, não se tornou aplaudido e louvado no primeiro, nem no segundo ano.

O Sr. Pedro Ludovico — Nunca o fui!

O SR. EURICO REZENDE — Foi a sequência das atividades de V. Exa. que o tornou admirado, conceituado e, mais do que imitado, seguido nos seus exemplos de patriotismo.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me V. Exa.?

O SR. EURICO REZENDE — Estou citando, Excelência, figurando, na linguagem da matemática oficial, a situação que o Governo Revolucionário encontrou no País quando tomou a si os destinos, a direção dos seus negócios, a execução da sua tarefa reentona.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Não necessito V. Exa. de duas legislaturas, nesta Casa, para se mostrar um Senador brilhante, eficiente, que acompanha os problemas nacionais com tanta lucidez e critério. V. Exa. tem honrado esta Casa. Mas eu, desde o tempo do Sr. Juscelino Kubitschek, principalmente no último ano do seu Governo e, depois, nos governos Jânio Quadros e João Goulart, fiz vários discursos, nesta Casa, mostrando para que situação calamitosa caminávamos, em matéria econômica e, principalmente, no que tangia ao exagorado custo de vida. Aquela época apresentei solução para o problema. Pedi, o que era perfeitamente possível, ...

O SR. EURICO REZENDE — Congelamento geral.

O Sr. Pedro Ludovico — ... o congelamento global ...

O SR. EURICO REZENDE — Lembro-me perfeitamente desse episódio.

O Sr. Pedro Ludovico — ... abrangendo salários, preços de todas as mercadorias, atitude esta já adotada por dois países. Ninguém deu importância à minha sugestão. No Palácio das Laranjeiras, jantei com o Senhor Juscelino Kubitschek, estando presentes o Ministro da Fazenda, que era o Sr. José Maria Alkmin e o Presidente do Banco do Brasil Mostrelinhas, que se adotassem a medida naquele momento, talvez evitassem a situação terrível em que o Brasil se colocaria, no futuro. Mas o próprio Presidente Juscelino Kubitschek respondeu-me que a medida era temerária, difícil para ser executada. O Ministro da Fazenda considerou-a muito drástica, também difícil de ser executada. Respondi-lhes que para os grandes males, grandes remédios. Vejo, portanto, batendo nesta tecla há anos, mas nenhum Governo ainda tratou da parte principal da questão do exagorado custo de vida — combater a ganância e a especulação que matam este País. Chamo a atenção de V. Exa. para o seguinte: no mês passado comprei um remédio por dois mil cruzeiros. Anteriormente, fui comprar o mesmo remédio e me custou quatro mil cruzeiros. Por que, se o dólar, neste mês, não sofreu alteração, tem-se mantido equilibrado em relação ao cruzeiro? Tem-se de concluir que isso é fruto da ganância e da especulação que absolutamente não foram combatidas. Continua no Governo Revolucionário da mesma forma que nos outros Governos. Sou um indivíduo desiludido, inteiramente desiludido quanto a esse Governo melhorar a situação do País.

O SR. EURICO REZENDE — Bem, respeito e, aliás, não explico mais justificado o pessimismo de V. Exa. com relação ao Governo Revolucionário.

Mas vejo que V. Exa. vem de dar razão à tese sustentada pelo meu discurso. O Sr. Juscelino Kubitschek não tendo dado atenção, não tendo aceito as ponderações de V. Exa., em favor da solução de problemas nacionais, jogou para o governo revolucionário que, alguns anos depois, se instalaria, um processo rotundo, um processo imenso de dificuldades. Vale dizer: a decisão daquele governo para com os ponderações de V. Exa. repercutiu no governo revolucionário que, assim, teve a sua tarefa de re-

cuperação do País tremendamente ampliada e exacerbada.

Continuando, Sr. Presidente, já salientei que a taxa de crescimento agropecuário no País, que em 1962 era de 6%, em 1963 baixou para 1%, mas 0,1% o que, realmente, evidencia características catastróficas. Aliás, este assunto foi objeto, no ano passado, de discurso proferido pelo eminente Senador Lopes da Costa, e creio que até o Ilustre Senador Atílio Fontana abordou também esse ângulo da situação que vigia em 1963. O arroz, só se por aí, Sr. Presidente, que o Governo revolucionário não contém o custo dos gêneros de primeira necessidade.

Vejam os então, com base na estatística do Governo proscrito, qual a situação dos produtos de maior sensibilidade na vida doméstica, a situação que vigia em 1963. O arroz sofreu um aumento na produção de 3 para 4%, de 1962 para 1963, aumento tríplice porque nos anos anteriores, até mesmo na época da escola risonha e fênica do Sr. Juscelino Kubitschek, o aumento, por ano, era da ordem de 12% na produção do arroz. Sofreu, portanto, um baque violento no Governo subversivo do Sr. João Goulart. Outros produtos cairam vertiginosamente, inclusive a produção de laticínios que de 20%, em 1962, decresceu para 1,5% em 1963.

A carne, em 1963, tinha uma taxa de crescimento, na sua produção, de 17%. Em 1963, caiu para 3%.

Como se não bastasse isso, vejamos o quadro das matérias primas destinadas à indústria. A taxa de crescimento, em 1962, dessas matérias primas era de 11% e, em 1963, caiu para 4%, decrescimento, portanto, violentíssimo. Também o déficit de crescimento das matérias primas para a indústria deveria repercutir em nossa pauta de exportação e criar uma situação de desequilíbrio em nossa balança comercial.

Houve, de 1962 a 1963, na rubrica "Produtos de Exportação", um decréscimo de 10,6% (dez mil e seis décimos por cento) e o déficit, por isso mesmo, em nossa balança comercial que, no Governo de Juscelino Kubitschek, era apenas de trinta milhões de dólares — já estávamos quase atingindo o equilíbrio na balança comercial — no Governo deposto no ano passado elevou-se para oitenta milhões de dólares. Isto sem que nos refiramos a situação dramática e quase que de total impossibilidade de nossas relações comerciais com os Estados Unidos da América do Norte.

O ritmo industrial, por sua vez, que em 1962 era de 8% em 1963 caiu para 2,8%. O único aumento verificado na agenda das atividades governamentais no período de 1963, foi no campo siderúrgico que, em 1962, era de 6,5% passando, em 1963, para 9,1%. Assinala-se porém, que o Governo passado não iniciou a construção de uma usina siderúrgica sequer. O parque siderúrgico brasileiro iniciou-se no governo do Presidente Getúlio Vargas, prosseguiu, com dinamismo, no governo do Sr. Juscelino Kubitschek e estagnou-se quase que inteiramente no governo do Sr. João Goulart.

Uma virtude, porém deve ser proclamada quando se procura examinar, com isenção de ânimo o Governo passado: o País realmente progrediu; marcou auspiciosamente, num indutismo digno dos maiores elogios, no desenvolvimento rodoviário e na implantação energética. Tivemos, realmente, um impulso que vem de ser dotado, no que diz respeito ao Plano Rodoviário Nacional, pelo Governo atual, porque não foi feliz, ao contrário, foi desastroso na escolha, para Ministro da Viação, de um homem público inteiramente em desuso. O desenvolvimento rodoviário do País está parado há mais de um ano. E este ano, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Presidente Castelo Branco não tiver a sua ação e a sua vigilância

voltadas para a liderança do Ministério da Viação e Obras Públicas, a penitência rodoviária neste País, irá continuar.

Devo citar, como exemplo calamitoso da falta de cuidado, como exemplo estupeficante do descaso voltado contra o nosso parque rodoviário pelo Ministro Juarez Távora, um fato eloquente na sua maldição: temos, no Plano de Viação Nacional, a maior rodovia em extensão — a BR-31. Aliás, hoje tem outro número. Foi a única coisa de novidade que o Senhor Juarez Távora fez; não mexeu na geografia, mexeu apenas na aritmética. A BR-31, de fundamental importância, porque liga Brasília ao porto de Vitória, passando por Minas e por Goiás, alcança Mato Grosso e vai escoar o capital, riquezas privadas e públicas, na Bolívia. E, como disse, a nossa maior extensão rodoviária. No entanto, no Orçamento Federal do corrente exercício, o Sr. Juarez Távora fez consignar uma verba de apenas 6 bilhões de cruzeiros para essa rodovia, ainda nos cuíros da infância, ou quando muito nas cercanias da adolescência. Pois bem: desses 6 bilhões de cruzeiros para custear as obras da maior extensão rodoviária deste País, 4 bilhões são para pagar dívida dos empreiteiros, restando apenas a oblatá, a esmola, a miséria de 2 bilhões de cruzeiros o que não dá sequer para fazer a cobertura de 1% dessa auspiciosa, dessa fabulosa artéria nacional.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Diz muito bem V. Exa. ser exigua tal verba para estrada tão importante, que atravessa três Estados da Federação. Aproveitando a oportunidade, quero chamar a atenção de V. Exa. para um ato do Ministro Juarez Távora, há poucos dias, determinando a transferência de sede da Estrada de Ferro, Goiás para Belo Horizonte, passando-a para a administração da Rede Mineira de Viação. É injustiça clamorosa, pois a Estrada de Ferro Goiás tem 450 quilômetros, mais ou menos, em território goiano, e apenas 50 quilômetros em território mineiro. Nós sabemos, há tempo, que políticos mineiros estavam interessados nessa medida. Naturalmente, políticos muito influentes, muito ligados à Revolução ou talvez ao Bloco Revolucionário ora em organização, conseguiram do Sr. Juarez Távora a determinação que não atende, absolutamente aos interesses nacionais. A Estrada de Ferro Goiás é uma das estradas mais bem administradas no País. Não está dando déficit ou, se está, é muito pequeno. Vem sendo muito bem dirigida por um engenheiro ilustre, de sorte que não vejo motivo para a transferência. Aproveito, portanto, a oportunidade para deixar nos Anais do Senado Federal o meu protesto contra essa mudança não admissível nem administrativa nem tecnicamente.

O Sr. Victorino Freire — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Concederei o aparte. Quero, entretanto, esclarecer ao eminente Senador Pedro Ludovico que, segundo ouvi, pretendiam colocar alguma coisa em Goiás e não dele retirar. Pretendiam ali colocar a sede da Região Militar, pois estava dando muito serviço. Quanto à transferência da liderança da Estrada de Ferro Goiás para conectar a a hierarquia mineira apenas de capaxa nascido em Minas, devo dizer que, também, não estou de acordo. Receba pois, V. Exa. minha solidariedade.

Tem agora o aparte o Ilustre Senador Victorino Freire

O Sr. Victorino Freire — Quero, apenas esclarecer a V. Exa. que sou solidário com o Senador Pedro Ludovico no seu protesto pela mudança de sede da estrada. Mas, por amor à verdade, devo também assinalar que

o Ministro Juarez Távora nada tem com isso e vou dizer porque: Sua Exa. não interfere na Rede Ferroviária Federal. Atente o nobre Senador Pedro Ludovico para este fato: pretendem subordinar a Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, que serve ao meu Estado, à rede de Viação Cearense. Foi protestar junto ao Ministro Juarez Távora e S. Exa. me declarou que não manda na Rede, que esta é autônoma, por lei. Assim, não podia interferir no assunto, apesar do meu protesto. Esclareceu ainda que, apesar de tudo o ato de transferência seria realizado através unificação da Rede de Viação Cearense com a Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

Fixará a Estrada do Maranhão, subordinada à Rede de Viação Cearense, com uma delegação. É ato injusto como expliquei ao Ministro Juarez Távora, verbalmente e através de um telegrama, cuja resposta foi no sentido de que, como já me afirmara pessoalmente, não tinha interferência na Rede. Quem manda lá é um coronel um colega. Nada podia S. Exa. fazer por autoridade. A Rede é autônoma, portanto S. Exa. não pode fazer coisa alguma.

O SR. EURICO REZENDE — Estou criticando o General Juarez Távora, mas não vou atingir a violência atingida pelo eminente Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Foi secretário do General Juarez Távora. Sou seu amigo e quero, justamente, fazer a defesa de S. Exa.; ele não tem nada com o caso pois não interfere na Rede Ferroviária Federal. Se tivesse autoridade para interferir, estaria certo de que não se praticaria este nefasto ato.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Exa. cita a Rede de Viação Cearense. V. Exa. sabe que o Ministério da Viação e Obras Públicas é um alcornoque, uma organização imensa, diversificada num grande número de órgãos administrativos, dentre os quais obviamente, a Rede Ferroviária Federal. Embora S. Exa. não tenha, digamos assim, interferência pessoal, imprime-lhes sua orientação.

O Sr. Victorino Freire — Não!

O SR. EURICO REZENDE — Eu não faria a injustiça...

O Sr. Victorino Freire — Não; é injustiça que se está fazendo ao General Juarez Távora. S. Exa. esclareceu-me o que acabo de declarar.

O SR. EURICO REZENDE — As indicações, mesmo para sociedades anônimas ou de economia mista em que o Governo Federal tem controle acionário, são do Ministro. Cito o caso da Cia. Vale do Rio Doce, que tem a mesma configuração jurídica da Rede Ferroviária Nacional. No entanto, todos os assuntos de interesse do meu Estado, conectados com a Cia. Vale do Rio Doce são tratados, por mim, com o Sr. Ministro das Minas e Energia, que não tem, naturalmente, sobre a Companhia Vale do Rio Doce uma hierarquia absoluta mas os elementos colocados nos cargos da Diretoria são elementos da sua formação, são elementos recrutados por ele.

O Sr. Victorino Freire — O Ministro da Viação encaminha à Rede as recomendações que recebe e ela age como quer.

O SR. EURICO REZENDE — Então, pelo que vejo o Ministro só manda no Gabinete dele. Se o fato em questão ocorre na Rede ocorre também nos outros órgãos...

O Sr. Victorino Freire — Se Vossa Exa. quiser, poderéi trazer e ler o telegrama do Marechal Juarez Távora.

O SR. EURICO REZENDE — Então, o Ministro Juarez Távora deve dizer que não está fazendo nada... (Riso).

O Sr. Pedro Ludovico — Peço desculpas ao nobre Senador por estar interrompendo o seu discurso, mas o nobre Senador Victorino Freire me faz voltar a este microfone.

O SR. EURICO REZENDE — Ginto-me satisfeito por estar dialogando com a cúpula pesadista.

O Sr. Pedro Ludovico — Surpreende-me a afirmativa do Senador Victorino Freire porque, assim, não haveria necessidade de existir o Ministério da Viação e Obras Públicas. Esse Ministério superintende tudo quanto diz respeito à viação: estradas de rodagem, estradas de ferro, etc. Tudo deve passar pelo seu Gabinete e receber pelo menos, o seu placet, embora contaria e alguma resolução da Rede Ferroviária. Tenho entretanto, certeza de que o Ministro não se incomodou ou talvez endossasse esse ato, porque o atual Governador de Goiás, Marechal Ribas, — que aliás tem procedido muito bem no meu Estado — fez-lhe apelo, demonstrando-lhe a injustiça que atingia Goiás ao se mudar a sede da estrada de ferro para Belo Horizonte. Aliás, isso é coisa velha. Já o Governador Mauro Borges teve uma luta tremenda para conseguir trazer para Goiás a sede, que antigamente era em Araguari, tendo os políticos mineiros trabalhado intensamente contra essa pretensão do então Governador. Agora, entretanto o Governador de Goiás é um Marechal.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Exa. refere-se a políticos mineiros. Deve ser obra dos Senadores Benedito Valladares e Camilo Nogueira da Gama porque o Senador Afonso Arinos é mais de vida internacional...

O Sr. Pedro Ludovico — O próprio Marechal Ribas, que é da elite revolucionária, embora seja homem que vem agindo bem no meu Estado, como declarei, não conseguiu a alteração do ato e a sede da estrada de ferro passará a ser em Belo Horizonte, ficando, assim, distante da sua linha férrea cerca de setecentos quilômetros.

O Sr. Victorino Freire — O nobre colega Senador Pedro Ludovico, confirmou integralmente minha afirmativa: Marechal Juarez Távora não pôde atender ao Marechal Ribas, seu colega e amigo revolucionário. E, se o Marechal Ribas não conseguiu, como é que um pobre lá do Maranhão, muito embora amigo do General Juarez Távora, vai conseguir? Foi seu secretário, sou seu amigo, e dele ouvi que não havia interferência porque a Rede era um colegiado autônomo.

O Sr. José Ermírio — Permite-me o nobre orador?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Parece que todas as nomeações para essas autarquias são de indicação do Ministro da Viação. Como é que um ministro indica se não tem nenhuma influência na autarquia?

O SR. EURICO REZENDE — A orientação é do Ministro. Ele superintende, temos a Superintendência geral, que é do Ministro. As administrações setoriais são dos órgãos subordinados que fazem o organograma do Ministério da Viação.

Entendo que o Senador Victorino Freire deverá colocar a questão em termos de que o Ministro da Viação não tem influência decisiva. Negar, porém, a sua influência, negar a sua orientação, é colocar S. Exa. num plano de absoluta desídia, de uma condenável omissão.

O Sr. Victorino Freire — Não estou fazendo nenhuma injustiça ao General Juarez Távora. S. Exa. me telegrafou, confirmando o que me disse expressamente, em seu Gabinete, isto é, que não podia interferir no ato da Ferrovia, porque se trata de um colegiado autônomo.

O SR. EURICO REZENDE — Tenho a impressão de que se o Senador Pedro Ludovico, fizer apelo ao Senador Nogueira da Gama, bem como aos Senadores Benedito Valladares, que acaba de dar entrada no plenário, a situação atual de Goiás poderá ter o seu desfecho satisfatório, com a permanência da sede da Ferrovia.

O Sr. Pedro Ludovico — Foram os políticos mineiros, os grandes revolucionários que nunca pegaram em armas, que fizeram essa tremenda injustiça a Goiás.

O SR. EURICO REZENDE — Não, V. Exa. desconhece, por exemplo, que o Senador Afonso Arinos participou ativamente do Governo Revolucionário do Sr. Magalhães Pinto e, naturalmente, os Srs. Senadores Camilo Nogueira da Gama e Benedito Valladares não adotaram atitude revolucionária; mas o Sr. Senador Afonso Arinos esteve realmente, exposto ao perigo da primeira hora. Agora, não se poderia exigir igual conduta, por exemplo, do eminente Senador Camilo Nogueira da Gama cuja solidariedade ao Sr. João Goulart é um fator, uma circunstância que dignifica S. Exa.

O Sr. Pedro Ludovico — Desejo esclarecer a V. Exa. que não me refiro aos Srs. Senadores Camilo Nogueira da Gama e Benedito Valladares quando falei em revolucionários que nunca pegaram em armas. Refiro-me, isso sim, a certos políticos mineiros de Belo Horizonte que nada fizeram e que querem ser os donos da revolução.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Exa. não citou nomes mas nós ficamos perplexos.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) (Fazendo soar as campainhas) — Devo informar ao nobre orador que dispõe de apenas cinco minutos para terminar o seu brilhante discurso. Há, ainda, dois oradores inscritos de acordo com o disposto no art. 163, § 2º.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a informação de V. Excelência, Sr. Presidente.

O Sr. Victorino Freire — Na próxima sessão trarei, para substantiar minhas palavras, o telegrama que me dirigiu o Marechal Juarez Távora sempre com grande respeito e acatamento porque servi no seu Gabinete, quando S. Exa. era Ministro da Agricultura, e sou seu amigo pessoal.

O SR. EURICO REZENDE — Não nego, é uma bela e fascinante imagem do passado da nossa vida pública o Sr. Marechal Juarez Távora.

Quanto a V. Exa. trazer o telegrama, fá-lo a se quiser porque acredito na palavra de V. Exa.

O Sr. Victorino Freire — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Presidente, concluindo, aqueles...

que se apegam ao realismo do custo de-vida, para proclamar deméritos, deficiências no atual Governo e extravasar as suas saudades da situação passada, deve-se oferecer esse quadro estatístico, que não mente, que não tem filosofia, que não tem palavras, mas tem apenas número, na sua expressão fria e dominadora:

Em 1962, o ritmo de produção de alimentos, no Brasil, era 6,2%. Em 1963, caiu para 1,9%, e o ritmo de produção de tecidos que, em 1962, era de 3,8% decaindo, em 1963, para 2%.

Portanto, aí está a herança maldita, aí está o impacto, aí estão as consequências e as implicações predatórias que tiveram, no Governo inaugurado há um ano, o seu estágio inevitável. E justamente para fazer a drenagem, para realizar a cirurgia e para executar a cirurgia é que o Governo do eminente Marechal Castelo Branco apelou para o sacrifício, exibindo a esperança. De fora dessa lógica, inteiramente refugada da popularidade injusta, sem se preocupar com reações de caráter demagógico, é que S. Exa. ingressou com seu governo no ano de 1965, ao toque do melhor otimismo, na crença de que as medidas e as providências preconizadas e traduzidas em lei fariam com que este País se recuperasse, moral e administrativamente, em busca dos seus grandes destinos.

Era o que tinha a dizer. Muito bem! Muito bem! Palmas!

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Rui Carneiro nos termos do art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. RUI CARNEIRO:

(Sem leitura do orador) — Fui, Sr. Presidente, solicitado a participar a Assembleia Nacional e, de modo especial, as autoridades federais para a situação do Nordeste, que se apresenta, realmente, ameaçado de mais um flagelo climático. A situação no interior do Nordeste se apresenta com aspectos graves, conforme trechos da reportagem que acabo de ler do *Diário da Manhã* de Recife, que percorreu o Estado, afirmando, com as perspectivas de seca.

No Nordeste, nos bons anos, as chuvas vêm do Piauí em fins de dezembro para começo de janeiro. Então, o Ceará e depois seguem para o Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Desta feita, no começo de janeiro, caíram ligeiras chuvas que deram margem a grande satisfação por parte dos nossos sertanejos. E, porém, as primeiras plantações; mas, surpreendentemente, as chuvas cessaram no Piauí, passaram a cair irregularmente naquele Estado, que é o termômetro. Assim, na Paraíba começa a haver agitação no meio da população pobre, que já conhece os efeitos de uma seca, como a que tivemos em 1958 e que foi, indiscutivelmente, uma das maiores do Nordeste.

Sr. Presidente, para que os poderes públicos e o Governo Federal não sejam surpreendidos, vou ler, desta tribuna, o telegrama que recebi do Senhor Deputado Teotônio Neto a fazer ligeiros comentários.

Estou cheio de esperança de que ainda possamos ter chuvas até o dia 19 e 22, passagem do equinócio. Mas, quando o ano se apresenta como o de 1965, dificilmente poderemos ter boas chuvas, que permitam boa colheita e tranquilidade para o povo que trabalha e luta naquela região castigada pela natureza.

O Sr. Sigfredo Pacheco — Temão V. Exa. um aparte?

O SR. RUI CARNEIRO — Foi

O Sr. Sigefredo Pacheco — Acabo de chegar do Piauí, que é o termômetro do Nordeste, com relação às chuvas. Sempre que chove no Piauí, chove na Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. A impressão que temos é de desolação e tristeza.

As chuvas deviam ter cegado em dezembro e so vieram no fim de janeiro, chuvas parciais, reduzidas; as mangas, como chamamos no Nordeste, chove aqui e ali não. Na minha fazenda, por exemplo, choveu no dia 3 de fevereiro e agora a 5 de março. Todas as culturas se perderam. As pastagens existem, o gado está bem, mas, em relação ao milho, feijão, arroz, emim, culturas normais da região, mais que metade das roças estão perdidas. Como estamos no mês de março, mês de inverno no Piauí, não temos esperanças de uma boa colheita este ano. Temos o que podemos chamar, na nossa expressão nordestina, um repique, uma pequena seca, este ano agravado porque no ano passado, com o inverno excessivo que tivemos — oito meses de chuvas — destruíram-se, da mesma forma que por uma seca, as plantações: o milho ficou amarelo, não deu nada; o feijão apodreceu, da mesma forma que as gramíneas; perdemos metade do gado. Pois este ano temos o contrário: muito pouca chuva. Há perspectivas muito dolorosas. Nunca vi tanta fome, tanta miséria como agora, no Piauí. Basta dizer que, na minha terra, o quilo de feijão está custando 500 cruzeiros. Acabo de fazer exposição ao Presidente da República, a respeito desse assunto. Pedi-lhe que a SUNAB, que manda para todos os Estados do Nordeste apreciável quantidade de cereais, e até agora não mandou nada para o Piauí, tome providências nesse sentido, pois a perspectiva é a mais dolorosa possível.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente colega pelo Estado do Piauí. O Senador Sigefredo Pacheco está chegando de Campo Maior, no seu Estado, que é uma zona onde sempre chove, e chove bem. De maneira que o testemunho de S. Ex.^a é valioso e vem naturalmente dar razão ao alarma de que dou notícia no Senado da República, na defesa dos nossos irmãos do Nordeste, de modo especial do meu Estado, a Paraíba.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permita-me um aparte, nobre Senador Ruy Carneiro?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer, Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Quero solidarizar-me com o apelo que V. Ex.^a naturalmente vai fazer ao Presidente da República, para que se prepare, através dos órgãos competentes, para enfrentar a possível calamidade das secas que já ameaçam o Nordeste. Também regressé da Paraíba ontem. O desespero do povo que trabalha no campo já começa a surgir. É realmente desolador o quadro a que se assiste. A intranquilidade é geral. Mas permita V. Ex.^a que, ainda nesta oportunidade, faça uma advertência ao Marechal Castello Branco, honrado Presidente da República, advertência reiterada tantas vezes aqui. O caminho que a Nação deve tomar — não é preparar-se, através de órgãos, para que, nas oportunidades do flagelo, atendam às populações flageladas, às populações famintas. A solução do problema do Nordeste é aquela pela qual venho lutando há cerca de cinco anos, tempo de instalação e duração do órgão destinado a combater os efeitos da seca — a SUDENE. Portanto, vê a Nação que há cinco anos funciona, no Nordeste brasileiro, a SUDENE. E os apelos se repetem, nesta Casa e na outra do Congresso Nacional no sentido de que o Governo socorra as populações fla-

geladas. A razão é esta: o Governo ainda não encaminhou a solução do problema racionalmente. O de que ele precisa é solucionar, em caráter definitivo, o problema a evitar que, a cada instante em que haja ameaça de seca, estejam os representantes nordestinos a pedir esmolas à Nação, para socorrê-los no período de fome. O Governo precisa dar solução científica, racional, isto é, cogitar do armazenamento de água. Água e irrigação são os dois fatores indispensáveis à solução definitiva do problema. Sem irrigação, sem água dos açudes, dos rios perenes, como o São Francisco, e poços tubulares, não poderemos solucionar o problema da seca do Nordeste.

Podem-se disseminar indústrias por todo o Nordeste, que a fome continuará campeando, arruinando a economia de 20 milhões de brasileiros que trabalham nos campos. Portanto, o meu aparte é de solidariedade a V. Ex.^a e de advertência ao Governo, para que encaminhe a SUDENE para os caminhos racionais, normais, como sejam os da solução definitiva do problema das secas.

O SR. RUY CARNEIRO — O aparte do Senador Argemiro de Figueiredo, ilustre representante da Paraíba que vem ilustrar minhas palavras, nesta tarde, situa bem a posição do Nordeste, de modo especial do nosso Estado, em face da crise, da calamidade que se aproxima. S. Ex.^a chegou ontem de Campina Grande, o seu município, que podemos dizer é a sala de visita do interior paraibano.

Sr. Presidente, vou ler o telegrama que recebi daquele parlamentar, transmitido de João Pessoa:

(Lendo)

A estiagem prolongada está motivando invasões de diversas cidades do interior do nosso Estado, principalmente as de Cajazeiras e Souza, pelas populações famintas buscando alimentos e trabalho. As lavouras estão se perdendo por falta de chuvas, ampliando o desespero nas áreas atingidas pelo prolongado verão. Encarego ao prezado amigo promover entendimento junto ao Presidente Castello Branco no sentido de serem tomadas providências urgentes a fim de que o flagelo não atinja as raízes do desespero geral. Lembro não perder tempo para salvarmos a nossa afligida gente do interior. Abracos Deputado Teotônio Neto.

O Senador Argemiro de Figueiredo, no seu aparte, faz uma referência especial à SUDENE.

É da responsabilidade da SUDENE o planejamento de obras de emergência para o socorro dos flagelados do Nordeste nas secas periódicas. Foi o que estabeleceu a lei orgânica de 1959 que criou aquele órgão.

Há assim uma obrigatoriedade daquela entidade em atender prontamente aquelas populações se vier a irromper uma seca do tipo da que assolou os nossos Estados em 1958.

Desgraçadamente tudo indica que se avizinha essa calamidade em 1965.

A criação daquele importante departamento governamental, decorre também da necessidade de evitar as improvisações de socorros em plena calamidade, as quais sempre motivaram críticas e queixas contra irregularidades oriundas das próprias improvisações.

Após a calamidade de 1958, certa vez me declarou o ex-Presidente Juscelino Kubitschek que pretendia criar um órgão da maior relevância para solução dos problemas globais, econômicos e sociais da região nordestina, como para que os futuros governos da República não viessem a ser surpreendidos como ele o fora, sem nenhum planejamento de socorro.

Realmente o fez com a criação da

SUDENE que hoje se encontra entregue aos cuidados do ilustre patricio Dr. João Gonçalves de Souza, em cuja capacidade administrativa e técnica todos nós confiamos.

Dai termos a convicção de que, se realmente for deflagrada a calamidade climática que se prenuncia, a SUDENE deverá estar com seus planos já elaborados para enfrentar em todo o Nordeste o complexo problema da assistência aos flagelados.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — A superposição de órgão, com a criação de entidades, não resolve problema algum se não houver planejamento global e coerente. No caso do Nordeste deve ser visto o exemplo de Israel, que transformou desertos em zonas produtivas através de uma recuperação científica, com a possibilidade de extração de água de lençóis inferiores, dando possibilidade da aplicação de tal programa de recuperação, evidentemente que as populações deveriam ser transferidas para outras regiões onde pudessem ter vida condigna. O apelo de V. Ex.^a é fundamental e vital para a região que representa, para o Norte e o Nordeste do País. Acredito que o Governo Federal e o órgão competente irão ouvi-lo e aos nobres representantes que o apartearam, para o atendimento imediato, urgente e inadiável à população sofredora da região nordestina.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço pelo aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Quanto à referência ao planejamento, toda a imprensa do país escrita e falada, bem como discursos proferidos por representantes daquela região, em ambas as Casas do Congresso, deram conta dos estudos e planejamentos feitos há cinco anos, desde a criação da SUDENE. Acredito, pois — e era o que o Presidente Juscelino Kubitschek desejava — que a SUDENE está aparelhada para enfrentar o problema, que é muito grave e difícil.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Os planos, no Brasil, são sucessivos e periódicos. Depois de organizados, vão para as prateleiras dos arquivos. Raramente um Governo executa os planos seus e, muito menos, os planos do seu antecessor.

Lamentavelmente, inclusive na questão de abastecimento, há cerca de dez planos que exigem, só no último programa da WEIST, cerca de 140.000 dólares. Nenhum deles foi atendido ou executado.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar, mas não penso como S. Ex.^a. Os Governos são gestores da coisa pública; e não donos dos planos, de obras e de departamentos. Naturalmente que uns são mais produtivos do que outros.

Acredito que a SUDENE Deus queira que não seja necessário seja posta à prova a sua capacidade, pois o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, quando a criou, pensou numa provável situação difícil, como esta que está sendo prevista no Nordeste — no momento terá eficiência para prontamente realizar obras sem que sejam de improvisação.

Em face dos termos dos telegramas do Deputado Teotônio Neto, que acabou de ler, assinalando fatos graves como as invasões das cidades de Cajazeiras e Souza, na Paraíba, formulo apelo ao Sr. Presidente Humberto Castello Branco, nordestino como nós, conhecedor em profundidade dos nossos problemas, no sentido de serem tomadas providências imediatas de amparo efetivo às nossas populações.

Isso representará não só uma medida de caráter social e humano, mas, também de garanti a ordem pública, a paz social, evitando igualmente a desorganização da economia da Paraíba. Muito bem! Muito bem! Palmas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Faltam apenas cinco minutos para o término do período destinado ao Expediente. Há ainda um orador inscrito nos termos do Art. 163, do Regimento Interno. Entretanto, a Mesa não pode prorrogar a hora do Expediente, porque durante o discurso do nobre Senador Ruy Carneiro, verificou-se a existência de quorum.

Acham-se presentes 35 Srs. Senadores e, nos termos do § 9º, acrescido ao Art. 163 do Regimento Interno pela Resolução nº 6 não haverá prorrogação da hora do Expediente quando se verificar número para as votações.

Passa-se, pois a

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121 de 1963 (nº 3.204-C-61 na Casa de origem) que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo pareceres (ns. 859 a 862, de 1964 a 20 a 22, de 1965) das Comissões: I — Sobre o projeto — de Legislação Social: 1º pronunciamento — pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — favorável; de Constituição e Justiça favorável com a emenda que oferece, sob número 1-CCJ; de Serviço Público Civil favorável. II — Sobre as emendas ns. 1-CCJ e 2, de Plenário) de Constituição e Justiça, favorável a emenda de plenário; de Legislação Social favorável às emendas com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e à subemenda.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das emendas.

A votação se fará em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram "sim" 23 Srs. Senadores; votaram "não" 2 Srs. Senadores e houve uma abstenção.

Não houve número. Votaram apenas 26 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à chamada, para verificação de presença, Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada)

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sema
Edmundo Levy
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Vitorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Ermirio de Moraes
Dylton Costa
Leite Neto
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Guberti

Aurélio Vanna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Pedro Ludvíco
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Irineu Borrihausen
Antônio Carlos
Atílio Fortana
Guido Merd'n
Daniel Krüger — (33)

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) — Responde-
am à chamada 33 Srs. Senadores.
Não há quorum para votação.
O Projeto de Lei da Câmara nú-
mero 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.

Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Item 2: Não em sua segunda tra-
mitação. O Projeto de Lei da Câmara
nº 127 de 1963, que havia sido
anunciado para votação, sai da Or-
dem do Dia e a ela torrá na pró-
xima sessão.
Passa-se à matéria em discussão.
Item 2:

Requerimento nº 30 de 1965

Nos termos dos arts. 212, letra "b",
letra "b", do Regulamento Interno
requerido adiamento da discussão do
Projeto de Lei da Câmara nº 324 de
1964 a fim de ser feita na sessão de
17 do corrente.
Sala das Sessões, em 11 de março
de 1965. — João Agripino, Presidente
da Comissão de Projetos do Executivo.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) — O reque-
rimento lido não pode ser submetido
a votos por falta de quorum. Fica
adiada a votação.
Vamos passar ao item 5º.

O SR. EURICO REZENDE:
(Pela ordem) — Sr. Presidente, ha-
via matéria cuja discussão foi anun-
ciada, também, a apresentação de re-
querimento de adiamento dessa dis-
cussão, não houve quorum para vota-
ção do requerimento. Mas há quorum
para a discussão da matéria.
Perguntaria, então, qual a decisão
de V. Exa. relativamente a esta ma-
téria.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) — A decisão
da Mesa foi adiar a votação do re-
querimento porque ele não é susceti-
vel de discussão.

O SR. EURICO REZENDE: — Isso
ouvi perfeitamente. E a discussão da
matéria?

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da
Gama):** — Consequentemente, não po-
de ser submetida à discussão. Pede-
se, exatamente, o adiamento da dis-
cussão.

O SR. EURICO REZENDE: — Vossa
Exa. decidiu assim? Sobrestou a dis-
cussão da matéria principal?

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da
Gama):** — O requerimento é de adia-
mento da discussão do Projeto de Lei
da Câmara nº 324. Faltando número
para votação desse requerimento, essa
discussão foi adiada.

O SR. EURICO REZENDE:
Sr. Presidente, peço a palavra pela
ordem.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) — Tem a pa-
lavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE:
(Pela ordem) — Sr. Presidente,
apenas para ser mais explícito — e
será rápido.
V. Exa. anunciou a discussão da
matéria e, supervenientemente, anun-
ciou a apresentação de um reque-
rimento de adiamento dessa discussão.
Não houve quorum para a votação do
requerimento protelatório.

Então, minha pergunta é no sentido
de a Mesa esclarecer se a discussão da
matéria continua. Há quorum para
tanto.

Entendo, data venia, que, neste caso,
não havendo quorum para a votação
do requerimento, mas havendo núme-
ro para discussão, o requerimento de
adiamento fica prejudicado e enfren-
ta-se a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) — O nobre
Senador Eurico Rezende levantou
questão de ordem com toda a proce-
dência, segundo agora acabo de veri-
ficar.

Efetivamente, foi feito requerimen-
to de adiamento da discussão do Pro-
jeto de Lei da Câmara dos Deputados,
nº 324. Esse requerimento não pode
ser submetido à votação por falta de
quorum. Mas isso não impede que o
projeto seja submetido à discussão do
plenário.

O Sr. João Agripino — Pela ordem,
Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) — Tem a pa-
lavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO AGRIPINO:
(Pela ordem) — Não foi revisto pelo
orador — Sr. Presidente, penalti-
me discordar do início da discussão que
V. Exa. estava tomando e das razões
de objeção à decisão primitiva, levan-
tadas pelo ilustre Senador Eurico Re-
zende.

Quando qualquer Senador requer
adiamento de discussão, pressupõe,
naturalmente, quorum para votação.
O que o Senador pretende é um pra-
zo, determinado no Regimento, que
não pode exceder a 10 sessões, para
melhor exame da matéria que está em
discussão.

Se fôsse lícito à Minoria decidir do
requerimento, para compelir a dis-
cussão, bastaria que essa Minoria se
retirasse do plenário e não desse nú-
mero para a votação do requerimento.

Figuremos, Sr. Presidente, que esti-
vessem no Plenário os 35 Senadores
que estão na Casa. Anunciado o re-
querimento, dois deles se retirariam
do plenário e não haveria quorum
para a votação do requerimento e,
dada a interpretação do Senador Eu-
rico Rezende, seria compulsório o iní-
cio da discussão. Então ficaria à mer-
cé da Minoria a decisão do reque-
rimento e o começo da discussão, por-
que não se pôde votar o requerimento.

A ausência de quorum, Sr. Presi-
dente, só poderia beneficiar o pedi-
do de adiamento. O que se pretende é
um prazo maior para o estudo do
projeto, é um prazo para o estudo
e maior estudo do projeto, para
emenda.

Uma vez começada a discussão, ela
pode terminar na mesma sessão. En-
tão no dia seguinte, quando houvesse
número para decidir sobre o reque-
rimento, este já não poderia ser deci-
dido: a discussão estaria encerrada e
não poderia ser adiada.

Além disso, há a tradição. Muitos
requerimentos já têm sido entregues
à Mesa em sessões nas quais não tem
havido quorum e a decisão da Mesa
tem sido, seguidamente, a mesma que
V. Exa. tomou inicialmente: adiada
a votação do requerimento, por falta
de quorum, fica, consequentemente,
sobrestada a discussão da matéria até
que o Plenário decida se quer ou não
adiar a discussão. Mas enquanto o
Plenário não tem número para deci-
dir, a Mesa tem competência para
adiar a votação do requerimento e,
consequentemente, fica sobrestada a
discussão do projeto.

De outra forma, seria um dispositi-
vo regimental de fácil frustração.
Bastaria que a minoria — dois, três,
quatro ou dez Senadores — se reti-
rasse do plenário e, não havendo nú-
mero, iniciar-se-ia forçosamente a
discussão. Por um processo de obstru-
ção, invalidar-se-ia todo pedido de
adiamento de discussão.

Nestas condições, Sr. Presidente,
tenho para mim que V. Exa. decidiu
certo da primeira oportunidade, so-
brestando o início da discussão do
projeto, para que o Plenário possa decidir
do mérito do adiamento quando hoi-
ver número para votação do reque-
rimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A questão
de ordem levantada pelo nobre Se-
nador Eurico Rezende e contraditada
pelo nobre Senador João Agripino é,
de fato, interessante.

No primeiro momento, minha im-
pressão foi a de que o nobre Senador
Eurico Rezende não tinha razão, por-
que não havendo quorum para a vo-
tação do requerimento, isto implicava
no sobrestamento da matéria e, assim,
teria que haver o adiamento, confor-

me sustentou, em contradição, o nobre
Senador João Agripino. Mas o Regi-
mento trata do assunto de modo a
orientar uma solução positiva sobre a
matéria.

Dis o Art. 274:

"A discussão ou votação poderá
ser adiada, mediante requerimen-
to, para os seguintes fins:

- a) audiência de uma ou mais
Comissões;
- b) discussão ou votação em dia
determinado ou por prazo fixo;
- c) preenchimento de formali-
dade essencial;
- d) diligência considerada im-
prescindível ao esclarecimento da
matéria".

O § 6º deste artigo é explícito:

"Não havendo número para a
votação do requerimento de adia-
mento previsto nas letras a, c e d,
ficará sobrestada a discussão da
matéria".

A letra a, é "audiência de uma ou
mais Comissões"; a letra c, é "preen-
chimento de formalidade essencial" e
a letra d, "diligência considerada im-
prescindível ao esclarecimento da ma-
téria".

A hipótese constante do reque-
rimento está excluída das hipóteses pre-
vistas no Regimento para o sobrees-
tamento da discussão.
A mim me parece, depois de ouvir
as razões do nobre Senador Eurico
Rezende, conforme acentuou o nobre
Senador João Agripino, que a lógica
seria continuar-se a discussão da ma-
téria, porque o problema era apenas
de votação do requerimento, e não se
verificando o quorum, o requerimento
não poderia ser votado. Havia então
uma prejudicialidade ao pedido feito,
mas a discussão prosseguia.

O Regimento é explícito com relação
a esse caso especial não previsto no
§ 6º, que, entretanto, tem a sua solu-
ção por outra forma.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à
leitura de requerimento que se acha
sobre a mesa.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 31 de 1965

Nos termos dos arts. 212, letra "b",
letra "b", do Regulamento Interno,
requerido adiamento da discussão do
Projeto de Lei da Câmara nº 324, de
1964, a fim de ser feita a publicação
da Mensagem do Sr. Presidente da
República.

Sala das Sessões, em 11 de março
de 1965. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Conforme a
leitura que acaba de ser feita pelo
Sr. 1º Secretário, o requerimento pede
o adiamento da matéria para ser pu-
blicada a Mensagem do Sr. Presiden-
te da República, portanto, para cum-
primento de uma diligência, configu-
rando-se, assim, precisamente uma
das hipóteses do Art. 274, do Regi-
mento Interno, que admite a sobres-
tada da discussão.

Em tais circunstâncias, o projeto é
retirado da Ordem do Dia, ficando
sua discussão sobrestada até que se
cumpra a diligência requerida.

Passa-se ao item seguinte, nº 5 da
Ordem do Dia:

Discussão em turno único, do
Projeto de Resolução nº 24, de
1964, de autoria da Comissão Di-
retora, que põe a disposição da
Presidência da República, nos tér-
mos dos arts. 300, item I, e 309
do Regulamento da Secretaria, o
Assessor Legislativo, PL-3, do
Quadro da Secretaria do Senado
Federal, Anselmo Nogueira Ma-
cielia.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento de retirada definitiva do projeto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 32, de 1965

Em vista de haver o Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, em ofício ao Senado, desistido da colaboração do funcionário solicitado, a Comissão Diretora requeira a retirada definitiva da tramitação e, conseqüentemente, arquivado, o Projeto de Resolução nº 24 de 1964.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de março de 1965. — Nogueira da Gama. — Adalberto Sena. — Catiote Pinheiro. — Joaquim Parente. — Cuido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido não pode ser submetido à votação por falta de quorum. Trata-se de requerimento em que se pede a retirada definitiva do projeto, por sua inoportunidade no momento, uma vez que não se trata mais de colocar o funcionário a disposição do órgão que o requisitara. Fica, assim, sobrestada a matéria.

Passa-se ao item seguinte, nº 6:

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo número 121, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (Número 43-A-63 na Casa de origem), que mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petronio Neta de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo pareceres favoráveis (ns. 52 e 53, de 1965) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, para discussão, dou-a como encerrada. A votação fica adiada para a próxima Ordem do Dia, por falta de quorum.

Passa-se ao item 7:

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo pareceres (sob ns 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (Diagnóstico cumprida em parte com resposta do Ministro do Trabalho); 2º pronunciamento — pela rejeição (com restrição do Senhor Senador Aurélio Vianna e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende); de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o Projeto. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, para discussão, dou-a como encerrada. A votação fica adiada por falta de quorum.

Item 8:

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres que dá o nome de "Rodrigo Fagundes Oloni" à Estrada Rio-Paulista (R-3-A), tendo pareceres (ns. 1.499 e 1.490 de 1964) das Comissões: de Consti-

tuição e Justiça: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas; 2º pronunciamento — dispensa a audiência) pela tramitação do projeto; e de Transportes Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição.

Em discussão o Projeto. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos. Estado de Alagoas, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.675 a 1.677, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa) Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação é adiada, por falta de quorum, para a próxima sessão.

Passa-se ao item seguinte, nº 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A, do Regulamento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território do Amapá a categoria de Estado e da outras providências, tendo pareceres (sob nº 17, de 1965), da Comissão de Constituição e Justiça, pela in-juridicidade.

Há defeito no enunciado da matéria. A apreciação preliminar a ser feita é sobre a constitucionalidade. A Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto colidente com o Art. 5º do Ato Institucional.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra vou dar por encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão. A votação fica adiada, por falta de quorum, para a próxima sessão.

Passa-se ao item seguinte, nº 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Euzébio de Almeida, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 58, de 10.12.37, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio.

Em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A do Regulamento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermirio, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e da outras providências, tendo pareceres (sob nº 19, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por in-juridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade.

O SR. JOSÉ ERMIRIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, não sou jurista, entretanto, sei que há muitos países onde o estrangeiro não pode comprar sequer uma casa. O projeto em discussão trata apenas de dar garantia às empresas construtoras nacionais, muitas vezes sem condições idênticas às das empresas estrangeiras.

Por esta razão, apelo para o Senado, no sentido de que novo estudo seja feito sobre projeto que defende unicamente o construtor brasileiro contra a intromissão de grupos de fora, que têm condições muito melhores do que ele. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O nobre Senador José Ermirio propõe novo exame da matéria. Sua Excelência devesse formalizar o pedido, mediante requerimento à Mesa, pedindo a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa)

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do requerimento enviado à Mesa pelo nobre Senador José Ermirio.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 33, de 1965

Requeiro a volta do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se digne reexaminá-lo em face das considerações que fiz hoje da tribuna.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. — Ermirio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido pode ser submetido à votação, por falta de quorum. Fica sobrestado e voltará à próxima Ordem do Dia.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

O primeiro dele é o nobre Senador Nelson Maculan por permuta com o nobre Senador Adalberto Sena. Tem a palavra S. Exa.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Antônio Juvá
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
João Agripino
Dylton Costa
José Leite
Jefferson de Aguiar
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Lino de Mattos
Mello Braga
Antônio Carlos

O SR. NELSON MACULAN:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, em manchete de todos os jornais, a imprensa de hoje denuncia a Nação, que vários Diretores do Instituto Brasileiro do Café — inclusive este Senador que no momento fala — foram indiciados por crime de peculato. Não tenho o motivo da denúncia contra esses diretores, porque, na verdade, para tanto não existe razão. Procuram, deste modo, atingir a dignidade de muitos homens honrados, chefes de famílias que sempre cumpriram com seu dever frente à Nação, frente a seus filhos, frente a sua Pátria.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, no regime em que estamos vivendo, procura-se investir contra a dignidade e contra a moral de todos. Ninguém procura saber se são verdadei-

ras: as acusações para depois, então se confirmadas, as transmitir através de noticiário dirigido.

Este é o mesmo em todos os jornais. Procura-se atingir aqueles que, como eu, modestia à parte, sempre cumpriram seu dever, quando na administração pública, sempre trabalharam tendo por mira, como único objetivo, o bem-estar da sua Pátria.

Sr. Presidente, sem falsa modestia, incluo-me entre esses homens. Recebi do Senado a autorização, — prova de confiança em mim depositada por parte de meus ilustres companheiros — para dirigir o I.B.C. e posso afirmar, perante a Nação e meus colegas, que cumpro patrioticamente o meu dever.

No Instituto Brasileiro do Café, apanhei o café das sarjetas, por assim dizer, sem preço nominal, sem exportação. Pude, com a ajuda de Deus e esforço próprio, entregar à Revolução de 31 de março, uma exportação brilhante — e o digo sem modestia — elevando o preço vigente no primeiro semestre, de quarenta e cinco centavos, para cinquenta e cinco centavos, no mês de dezembro.

Este o crime que cometi, Srs. Senadores; este o crime que me querem imputar.

Agora, sem explicação de maior profundidade, se vê nos jornais do Brasil o meu nome, acompanhado de muitos outros — aliás, muito me honra a sua companhia, pois se trata de diretores do I.B.C. a quem conheço muito bem, e sei que são homens honrados. Entre eles se encontra o nome do Sr. Adolpho Becker, que, inclusive trabalhou, durante 35 anos, para o Banco do Brasil. Prestou S. Sa. os maiores serviços à nossa Pátria e, agora, é arrolado como criminoso comum, como peculatório. O Sr. Adolpho Becker, quase enterrado, e ainda assim prestava colaboração a mim e ao País. Efetivamente, trata-se de grande conhecedor de café, homem digno cujo nome surge agora nas manchetes dos jornais como se fora um marginal qualquer! Enxovalham a honra deste digno brasileiro!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a minha vida limpa. O meu passado poderá ser investigado, por quem quer que seja. Os bens que possuo já os possuía antes mesmo de ser Senador. Trabalhando e lutando, construí meu patrimônio, pedra por pedra, com o suor do meu trabalho, sem o auxílio de ninguém e sem me aproveitar da situação que desfrutava, para poder aumentar meu patrimônio.

No tenho receio da Justiça. E, se esse pedido de licença para aqui vier, hoje, neste Plenário, perante os Senhores Senadores e toda a Nação, libero meus companheiros de Senado, para que a concedam. Quero defender-me despedido do meu mandato de Senador, sem não escudar-me para encobrir qualquer falcatrua, qualquer roubo que pudesse ter cometido durante minha administração no Instituto Brasileiro do Café.

Libero meus companheiros e amigos do Senado para que ajam com a consciência e o patriotismo peculiar a todos! Não se deixem levar pelo coração. Ajam com a cabeça, concedam a licença porque quero defender-me sozinho, despedido de qualquer mandato de qualquer escudo e hei de provar perante a Nação, perante os meus filhos, que morrerei digno do nome do meu pai, que embora imigrante, sem instrução, nos legou uma grande herança — a honestidade e o amor à grandeza das coisas, nosso patrimônio cívico, se jamais enxovalhar a mão para fazer fortuna através do que é ilícito.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com

O Sr. **Eduardo Rezende** — V. Exa. nasceu no Espírito Santo e não só o ver de solidariedade sentimental; também, as obrigações de inter-relação no mesmo Estado conduziram a exaltar, neste instante, a atitude V. Exa. É uma atitude confitória, porque até aqui, todos nós brasileiros — e creio que todos os brasileiros — conhecemos V. Exa. — o têm no melhor conceito de honradez, de capacidade de trabalho e também de espírito público. E, neste instante em V. Exa. se despe de qualquer unidade, na antepespa da formulação de um pedido judiciário de lição para processo-lu, creio que se aliza no meu espírito público, mais uma vez, como se outras tantas não stassem, a certeza da inocência de V. Exa. Aliás o nobre colega não precisaria de me pedir para votar pela lição. Toda vez em que haja um argumento nesta Casa acusando qualquer colega da prática de delito contra patrimônio privado ou público, da lição, porque, se me visse alguma vez sob uma suspeição dessa natureza, os colegas que a negassem seriam considerados meus inimigos casais. V. Exa. terá então a oportunidade, no Poder Judiciário, de demonstrar, instante por instante, centimetro por centimetro, constância por constância, a plenitude da sua inocência, o que o engrandecerá perante os pares e enaltecerá o seu exemplo pai e de chefe-de-família.

O Sr. **NELSON MACULAN** — Agradeço o aparte do nobre Senador Eduardo Rezende. Encerrando estas minhas palavras, dirio aos meus caros colegas do Senado: não me envergonho dos atos e cometidos na administração do Instituto Brasileiro do Café. Continuo de cabeça erguida, como sempre a porteiro, que o único crime que cometi foi de ter trabalhado efetivamente, terado o café da sarjeta, levantado o preço, como convinha à nossa Pátria, sobretudo durante os nove meses minha restão, atuando pelo aumento da exportação, como nunca se em nossa Pátria.

Posso afirmar, portanto, que estou eno, com a consciência tranquila. Não tenho por que me envergonhar. Continuo olhando os amigos como sempre os chamo, continuarei encaram minha esposa e meus filhos da mesma maneira. Só espero a oportunidade para, de uma vez por todas, acabar com essa infâmia que programo assorear contra minha honra.

O Sr. **Vitorino Freire** — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Concorri, com meu voto, para que o Senado desse licença para V. Exa. presidisse o Instituto Brasileiro do Café. E não me arrependo desse voto.

O Sr. **NELSON MACULAN** — Obrigado a V. Exa.

O Sr. **Vitorino Freire** — Quero dar meu testemunho de que, quando exerceu, há pouco tempo, as funções de servidor na UNESCO, conversando em Paris com muita gente entendida em assuntos de café, tive a satisfação de ouvir que V. Exa. foi o melhor presidente do Instituto Brasileiro do Café nos últimos vinte anos. Este o meu testemunho que quero dar a V. Exa.

O Sr. **NELSON MACULAN** — Obrigado ao nobre Senador Vitorino Freire.

O Sr. **Jefferson de Aguiar** — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. **NELSON MACULAN** — Com muito prazer.

O Sr. **Jefferson de Aguiar** — Fomos educados no mesmo ginásio e convivimos desde a infância. Sei que V. Exa. — como da tradição da sua família — é homem honesto. A respeito de sua administração no Insti-

tuto Brasileiro do Café, tive ensejo de ouvir referências elogiosas de um ilustre economista e de eminentes homens dedicados a exportação e a comercialização de café. Li, hoje, com surpresa, a informação de que teriasido V. Exa. denunciado pela Fro-motora Pública, junto com outros brasileiros, inclusive ex-governos do IBC. Acredito que V. Exa. demonstrara sua inocência. Creio que as acusações porventura associadas contra sua honra serão destruídas facilmente. O único erro que V. Exa. cometeu foi ter concordado em aceitar o convite do ex-Presidente João Goulart para presidir o IBC. Deveria ter permanecido no Senado da República, não participando da reunião da Comissão de Constituição e Justiça em que autorizou a licença para que V. Exa. exercesse a relevante função. Estivesse eu na reunião, teria votado contra a licença, por convicção jurídica e também em virtude da fraternal amizade que sempre nos uniu. Efetivamente, o exercício da Presidência do Instituto Brasileiro do Café, em virtude das terríveis tricas e lides que ali se desenrolaram, não seria aconselhável para qualquer homem que pudesse presar a sua honra, a sua dignidade e a sua capacidade material. V. Exa. quis servir ao ex-Presidente e ao País e, afinal, é vítima desse esforço patriótico. Portanto, espero que V. Exa. demonstrem a sua inocência, repelindo as acusações e reafirmando os conceitos de que sempre gozou no seio de seus amigos e co-estaduanos.

O Sr. **NELSON MACULAN** — Agradeço o aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar. Encerrando as minhas considerações, lembro a este Plenário que me tenho mantido calado. Jamais critiquei a atual política cafeeira, porquanto o comércio de um produto como o café, sensível às críticas, qualquer opinião a respeito de sua comercialização poderia servir de pretexto para que se verificasse alguma baixa no seu preço. Tenho-me mantido quieto, apesar do desacerto dessa política.

Posso afirmar que o café, obteve ótima situação no mercado, no ano de 1963, pelo nosso trabalho, nosso esforço, esforço não só meu, mas de uma equipe, da colaboração que encontrei, das classes conservadoras que dinamizam a exportação do café. Só nosso trabalho levou o café àquela extraordinária posição. Realizamos, em 1963, uma das maiores exportações: dezoito milhões de sacas de café. Realizamos uma excelente receita. Em 1964, tivemos uma receita de novecentos e cinquenta milhões de dólares. Se tudo se mantivesse como estava porque realmente a política cafeeira, modesta à parte, estava embasada, naquela época, numa atmosfera de confiança — prevíamos que, em 1965, caminharíamos para sua própria dinamização. Nenhuma intervenção, nenhum passo de mágico fizemos no IBC. Apenas tínhamos a dedicação de acompanhar diariamente as evoluções do mercado. Deixamos lá um excelente trabalho.

Outras realizações também teríamos feito: no setor da armazenagem, da erradicação do café e a sua substituição por outras culturas. Porque sabemos agora, com os nossos conhecimentos técnicos e as lições que a natureza nos deu, que podemos determinar, no Brasil, faixas onde se deve plantar café. Então, não podemos abandonar faixas há muito tempo consagradas no Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e sul do Bahia, faixas muito promissoras para a cultura do café, abandonando outras, para onde o pioneirismo incontrolável do homem levou o café, como às barrancas do rio Paraná, onde a infâmia da queda se abate sobre o esforço humano. Mas não podemos castigar o pioneiro apenas porque alargou mais a

conquista da terra, despendeu esforços e foi até o rio Paraná plantar café.

E é só o café, Srs. Senadores, que efetivamente desenvolve aquela grande ação pioneira, que é a abertura das matas, a abertura das estradas, carroçáveis, que se transformam em estradas de rodagem mais ou menos onde passam a transitar os grandes caminhões. É só o café que efetivamente vai implantar uma civilização.

Não obstante, estamos vendo, pouco a pouco, a perda do grande produto para os africanos, que nos excluem do mercado em todo o mundo. Reajunto aos Srs. Senadores: qual o produto que poderá substituir o café, que é o segundo na economia mundial, ficando atrás do petróleo?

E o Brasil, pouco a pouco, é aliado dos grandes mercados! É com magia que venho observando isso.

Recentemente, nos Estados Unidos, conversando com vários importadores de café, eles me diziam que, infelizmente, os negócios do café se tinham orientado para outros países. É a nossa inércia, a nossa incapacidade de luta que nos está aliando do mercado. Esta é a grande verdade.

Por isso, Srs. Senadores, é com profunda magia que vejo, hoje, nosso café atrair a plano secundário, ninguém se preocupando com essa extraordinária fonte de riqueza. Porque é o café que nos dará a emancipação política, através da emancipação econômica, ganhando divisas para atender ao desenvolvimento da nossa Pátria; é o café que nos poderá dar recursos de uma política sábia, uma política que realmente tire alguma coisa do cafeicultor. Mas é muito justo, porque essa contribuição ou confisco serve, efetivamente, aos Estados do Nordeste ou do Norte, então, para todos os Estados que necessitem de desenvolvimento.

O Sr. **Argemiro de Figueiredo** — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. **NELSON MACULAN** — Com muito prazer.

O Sr. **Argemiro de Figueiredo** — Senador Nelson Maculan, V. Exa., com o seu discurso, escreveu uma página memorável no Senado da República. O Senado e seus companheiros de Partido estão escutando as palavras de V. Exa. com viva emoção. V. Exa., neste instante está honrando o Senado da República e inspirando um sentimento de orgulho aos seus companheiros de Partido. Mesmo silenciosos, como se mantêm, estão certos de que interpretam o sentimento de todos eles quando manifesto solidariedade a V. Exa., na emergência em que se encontra. A proibição de V. Exa. não é somente afirmada por aqueles que o conhecem desde a infância. Como um dos brilhantes apertantes acabou de afirmar, ela é também afirmada pelos que o conhecem de pouco tempo; mas que, através seus atos, sua conduta, seu patriotismo e seu espírito público, já firmaram convicção irrevogável a respeito de V. Exa. Em memorável oportunidade V. Exa. teve o atestado dessa proibição dada pelo Senado da República, quando se discutia a hipótese constitucional de V. Exa., como Senador, sem perder o mandato, assumir o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café. Foi de aqueles que defenderam, desta tribuna, a tese da constitucionalidade, votando menos pela letra da Constituição do que pelo seu espírito. Portanto, fui daqueles que concordaram sem o querer, para a situação descrita, em que V. Exa. se encontra. Neste instante, V. Exa. renuncia às suas imunidades parlamentares para submeter-se ao julgamento da Justiça. A atitude de V. Exa. é digna e nobre. Permite Deus que esse tribunal, perante o qual V. Exa. vai responder, saiba sentir e compreender não só o espírito da verdadeira Justiça, mas, sobretudo, a atitude de V.

Exa. ao renunciar previamente às suas imunidades.

Estou certo de que, na oportunidade devida, o Senado da República terá o dever de examinar a matéria, que constitui o objeto ou que constitui as supostas provas de crime porventura praticados por V. Exa., para não cometer a indignidade de lançar um aos seus companheiros aos tigres humanos que vivem mais da difamação do que dos trabalhos pelos interesses deste País. Uma revolução digna e honesta não pode nutrir-se com o amálgama da dignidade dos homens públicos. V. Exa. tem a nossa solidariedade. A todos nós nos comove a atitude de V. Exa., renunciando às suas imunidades, previamente para submeter-se à Justiça do seu País. Mas o Senado espera que essa Justiça seja digna, porque, se ele se convencer de que não há provas contra V. Exa., de que a Justiça, perante a qual V. Exa. vai responder, não é capaz de restabelecer a verdade, fique certo de que não cometerá a indignidade de lançá-lo ao pelourinho da difamação, de lançá-lo a esse sacrifício da honra de um homem público que até hoje, tem sido um padrão de dignidade, nesta Casa e fora dela.

O Sr. **NELSON MACULAN** — Muito obrigado, Senador Argemiro de Figueiredo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou homem de formação cristã. Saiba suportar, com dignidade, com encicla moral, também esse empenho. Sei que a nossa vida de político é difícil e árdua, mas não me acovardar, não me intimido. Apenas Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que me interessa é a verdade, tão-somente a verdade. É por isso que, aqui, libero o Senado Federal, para que aja como a sua consciência comandar, na concessão da licença.

Posso afirmar que aqui voltarei, voltarei tranquilo, porque saberei responder, saberei enfrentar a Justiça do meu País. Ainda acredito na Justiça de minha pátria. As provas, efetivamente, me absolverão, porque nenhum crime cometi. Se algum crime cometi foi aquele exposto, na pouco, ou seja, o de ter levantado o preço do café da sarjeta, desmoralizado no mundo inteiro — entregue o bastão no momento do rezeamento — sendo a nossa comercialização de apenas 10 milhões e 200 mil sacas, no primeiro semestre do ano-convenção o ano de 1964, de 45 centavos, para quase 19 milhões de sacas e a 55 centavos no mês de dezembro. Isso foi o crime que cometi perante Deus, perante minha Pátria, perante minha família e perante os meus amigos.

O Sr. **Guido Mondin** — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. estava concluindo o seu discurso. Saiba V. Exa. da coragem e do apuro que todos têm pelo nobre representante do Paraná.

O Sr. **NELSON MACULAN** — Muito obrigado.

O Sr. **Guido Mondin** — V. Exa., evidentemente, está magoado. V. Exa. se sente insultado, particularmente pela discussão com que a imprensa divulgou, hoje, esse inquérito. Mas o que eu quero dizer — e me permito fazê-lo em nome de todos os companheiros nesta Casa — é que fique desancado: ninguém o estava insultando mal. Esteja V. Exa. com a alma em paz, com a consciência tranquila; não há necessidade de dizer que não há nada sem consciência má para a gente e para os filhos. Não há nada como sempre. E quando, quando um de nós não tivera ocupado um posto de autoridade no Executivo, estaria sujeito à mesma situação. E um dos motivos que nós, os homens públicos, temos de nos preocupar, não é de graça a vida pública. Toda vez que de mal, nos espreita, em todos os

caminhos. Os de melhor sorte passam incólumes; outros, não, como é o caso de V. Exa.. Fique em paz, não tenha preocupação. Não há argumento maior do que uma consciência tranqüila.

O SR. NELSON MACULAN — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Barros Carvalho — Permite V. Exa.? (Assentimento do orador) — Não haveria necessidade deste aparte, por isso que o nobre Senador Argenô de Figueiredo interpretou perfeitamente os sentimentos de todos nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, e dos Senadores da República sobre a pequena defesa que V. Exa. faz da sua conduta como Presidente do Instituto Brasileiro do Café. O que nos satisfaz, porém, é verificar o altaneirismo com que sempre se conduziu em todo esse processo revolucionário, a conduta ilibada que tem mantido, no particular, e a tranqüilidade com que esperou o que viesse. Deve V. Exa. ficar despreocupado porque os seus pares, amanhã, saberão julgá-lo. A Justiça lhe dará razão e V. Exa. continuará sendo respeitado, acatado, como antes, com quem começou a vida do nada e, com o sabugo das próprias unhas, galgou a posição de Senador, hoje, dos mais ilustres e brilhantes desta Casa.

O SR. NELSON MACULAN — Obrigado, Senador Barros Carvalho. Sr. Presidente, Srs. Senadores, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin. (Pausa)

O SR. GUIDO MONDIN:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senador Presidente, Srs. Senadores, deixo manifestar minha tristeza pelo que li a respeito da situação dos funcionários da Panair do Brasil S. A., que, há pouco, teve suas linhas canceladas pelo governo e a falência decretada pelo Juízo de Direito do Estado da Guanabara. Quando ocorrerem os dois fatos, tive intenção de manifestar minha covinha a respeito do ato do Ministério da Aeronáutica, formulando apelo veemente ao meu ilustre amigo, Brigadeiro Eduardo Gomes, e ao Presidente Castello Branco, para que essa revista a decisão governamental. Outros ilustres colegas, porém, com maior autoridade, suscitaram a questão perante o tribunal da opinião pública. Esvain-se, portanto, a oportunidade que tive para manifestar solidariedade e pleitear a revisão do ato governamental que me parecera precipitado e inadequado a solução do problema da empresa de aviação nacional, pioneira de todas as atividades aerovárias do Brasil.

Prudente, poderia o Governo decretar a intervenção na empresa, sem prejudicar os empregados assalariados e sem vulnerar os interesses maiores da entidade; poderia também assegurar-lhe subvenção maior, para que pudesse solver os prementes compromissos financeiros que a estrançavam. Enfim, outras medidas poderiam ter sido adotadas pelo Governo, que não a de fatal extor-

minio de uma das maiores empresas de aviação no Brasil, com repercussão, sem dúvida, no exterior.

Agora Sr. Presidente estão os empregados da Panair do Brasil abandonados, sem seus salários desde janeiro deste ano, recebendo, de maneira humilde e humilhante contribuição da entidade "Alimentos para a Paz", de fubá e trigo, para que não passem maiores privações. Enxisteu-me verificar a situação em que se encontram esses assalariados da Panair.

Resta uma esperança, no entanto, conforme também li no noticiário da imprensa. Trata-se da proposta da VASP, empresa estatal de propriedade do Estado de São Paulo, com a garantia do Banco do Estado, no sentido de, absorvendo as linhas nacionais e internacionais da Panair do Brasil, auxiliar os empregados, respeitando-lhes todos os direitos.

Venho à tribuna, portanto, formular veemente apelo, que, creio, será do Senado da República, ao Governo Federal, especialmente ao nobre Brigadeiro Eduardo Gomes e ao Senhor Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que conheço de tantos anos. São homens voltados para as necessidades humanas e de conformação democrática.

Acredito que os interesses de grupos não estejam vulnerando ou impedindo a solução do problema e que o Governo, examinando a situação difícil por que passam esses cinco mil assalariados da Panair, terá oportunidade de resolver definitivamente o problema amparando-o, a eles que nada têm com as dificuldades financeiras da empresa de aviação e a quem responsabilidade alguma pode ser imputada pela sua falência.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Tive, como V. Exa. teve, todo o interesse em examinar a situação da Panair e, dentro desse cuidado, a possibilidade de uma cooperação a fim de, pelo menos, evitar consequências mais penosas para os seus empregados. Esteve no Senado, recentemente, no gabinete do Líder do Governo, o Brigadeiro Eduardo Gomes, Ministro da Aeronáutica, e fez aos Senadores ali presentes inclusive eu e o Senador João Agripino, um relato amplo. Dentro desse relato, S. Exa. justificou plena e convincentemente a impossibilidade de o Governo Federal aceitar a proposta formulada pelo Governador Carlos Lacerda para se criar uma Fundação e com ela, absorver-se a Panair e os seus empregados. O quantitativo falimentar era por demais dramático e o Governo não via possibilidade de adotar a fórmula sugerida pelo Governador Carlos Lacerda.

Agora, V. Exa. não dá a auspiciosa notícia de que a VASP pretende solucionar a questão. Faço votos para que essas demarções surtam efeito. Entretanto, manifesto meu pessimismo porque, se o Governo Federal cujo erário é mais alentador do que o do Governo Paulista, não conseguiu dar um desate favorável ao problema da Panair, creio que ficará em pé de igualdade com outras situações falimentares que existem no Brasil. Mas queira, se V. Exa. permitir alongar mais um pouco o aparte dizer que o Governo, diante do drama da Panair, devia adotar outras medidas de contenção. V. Exa. sabe que o Congresso Nacional através da gratuidade de passagens aéreas, pode converter-se numa indústria de falência também da VASP, da Cruzeiro do Sul e de outras empresas de navegação aérea,

porque a gratuidade suprime o ensejo enorme de essas empresas captarem recursos para o seu desenvolvimento e para a sua manutenção. Depois que as companhias ofereceram "espontaneamente" o privilégio da gratuidade, V. Exa. deve ter notado que as subvenções das empresas de aviação subiram, de oito bilhões para 25 bilhões de cruzeiros. Vale dizer, essa gratuidade de passagens agride o erário nacional e depreda também o patrimônio das empresas particulares.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A subvenção atribuída por lei às empresas de aviação tem demonstrado que todas elas vivem às expensas do Tesouro Nacional. Todas, em igualdade de condições, se examinadas a situação econômico-financeira de cada uma, estão em situação prefallimentar. Por isso não vejo por que a situação da Panair pudesse ser apreciada isoladamente.

V. Exas. sabem, e têm visto, que os aviões viajam, em todo o Brasil, com pequeno número de passageiros, em face do elevado custo das tarifas, tornando-se quase inacessível a grande número de brasileiros. Daí por que todas as empresas são deficitárias e recebem do Tesouro Nacional subsídios para que possam manter-se.

Há trabalho de um ilustre professor do Instituto de Tecnologia da Aeronáutica, a respeito da aviação nacional, em que, com dados positivos, examina a posição de cada uma delas, inclusive a ação competitiva, que desenvolvem no País, com linhas para os mesmos lugares e horários quase idênticos, num desajustamento censurável.

A Diretoria da Aeronáutica Civil, portanto, deveria reexaminar o problema, de maneira que pudesse impedir essa ação e orientar a política aviatória nacional no sentido de atender às vastas regiões do País, sem prejudicar a economia de cada uma dessas empresas.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — O que V. Exa. está dizendo contraria, precisamente, o que disse o nobre Senador Eurico Rezende, na velha tecla batida de que a gratuidade das passagens dos parlamentares tem sido uma das causas ponderáveis do desastre da aviação comercial.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É força de expressão de S. Exa.

O Sr. Eurico de Rezende — Não é força de expressão.

O Sr. Guido Mondin — É insistentemente batida essa tecla por parte do nosso querido Senador Eurico Rezende. Contrário também S. Exa. e o faço com grande força moral, porque pouco uso a gratuidade de passagens para parlamentares. É preciso lembrar, entretanto, que também autoridades do Poder Executivo, no exercício dos seus misteres, andam de cá para lá, gratuitamente. Nós, quando regressamos ao nosso Estado, o fazemos em função do exercício do nosso mandato aqui no Parlamento. Portanto não entendo por que o Sr. Senador Eurico Rezende insista tanto em bater nessa velha tecla. Faço a defesa dessa gratuidade. Concordo, entretanto, em que se procure um meio de coibir os abusos existentes. Que vamos fazer? O problema é de menalidade de certos parlamentares; é de vício de abuso. Mas nem por isso há de se proibir os senatos, os moderados façam uso de uma gratuidade absolutamente lógica.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço o aparte de V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. agradece, mas me permita apartar-lhe novamente. O eminente Senador Guido Mondin se sentiu chamado ao debate e se apresenta, não com a culpabilidade mas com uma atenuante, porque, segundo S. Exa. alega, pouco uso faz do privilégio das andanças aéreas em regime de gratuidade. Devo dizer e repito um argumento que ficou sem resposta da parte do ilustre representante farroupilha: a subvenção em 1964, para as companhias de navegação aérea, quando elas nos davam apenas 50%, era de oito bilhões de cruzeiros, depois que veio a licenciabilidade das viagens de graça, foi exacerbadada para vinte e cinco bilhões de cruzeiros!

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Acho que V. Exa. está sendo modesto na sua estimativa; penso que a subvenção é maior.

O Sr. Eurico Rezende — Então, não é licenciabilidade; é uma vergonha.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Se não me engano, há um projeto de crédito especial atribuindo às companhias vinte e cinco milhões de cruzeiros e há os créditos orçamentários.

O Sr. Eurico Rezende — Os parlamentares já ganham condignamente. Têm uma série de privilégios, uma série de gratuidades que todos nós sabemos que existem.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Gostaria de saber quais são as outras gratuidades.

O Sr. Eurico Rezende — Se V. Exa. quer saber, eu digo mesmo, porque não uso gratuidade de passagem. Eu não uso — pago lá meus cinquenta por cento. É telefone...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Eu pago telefone, luz e aluguel de casa e não conheço nenhum Senador isento desses pagamentos.

O Sr. Eurico Rezende — O motorista, servente, secretário, gabinete, ornamental, Moram em apartamento, uns pagam pouco e outros não pagam nada; a ponto de o poder civil não ter tido capacidade para cobrar alugueis atrasados. Houve incidência do poder militar e muita gente correu para fazê-lo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Estou sempre em dia com os meus pagamentos. Tenho tudo arquivado. Aliás, tenho um arquivo de vinte e sete anos. Guardo os comprovantes de todos os pagamentos que efetuo em pastas, até hoje, em arquivo de aço.

O Sr. Eurico Rezende — Os Congressistas, no Brasil, se reastelam nas alturas e o povo sofre na planície das viagens de ônibus e de estrada-de-ferro e longe de seus Estados. Esse o primeiro aspecto. O segundo que veio à colar, ainda do aparte do nobre Senador Guido Mondin, é o dizer-se que o Congresso, quando viaja para o seu Estado, está a serviço do seu mandato. Pode ser uma verdade absoluta, algumas vezes, mas é uma verdade relativa, e por isso mesmo discutível. O 1º de janeiro a 31 de dezembro. Outro mal que a licenciabilidade das passagens aéreas ocasiona: V. Exa. verifica aqui, hoje, quinta-feira, num regime revolucionário, quando se prega a recuperação do trabalho, o cumprimento do dever, não houve quorum no Senado da República.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito bem!

O Sr. Eurico Rezende — A gratuidade de passagens é que leva, muitas vezes, o Deputado e o Senador a chegar em Brasília numa quarta-feira e regressar numa sexta-feira.

O Sr. Guido Mondin — Asias da ratuidade, a frequência era a mesma.

O Sr. Eurico Rezende — Era a mesma, mas talvez se modificasse.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não há quase diferença.

O Sr. Eurico Rezende — Não acredito que um Senador, por mais afortunado que seja financeiramente, se tivesse que pagar, por semana, Cr\$ 200.000 para ir ao rendilhado das praias de Copacabana, e fizesse constantemente. Talvez reduzisse esse passeio a uma vez por mês. Mas do jeito que está, ele vai toda semana, e uns até se dão ao luxo de viajar duas ou três vezes na semana. De modo que essa gratuidade precisa acabar. É um apelo que faço ao Sr. Presidente da República. A Revolução, nesse setor, está covarde, está de uma covardia inaudita, porque ainda não furou esse tumor, e em benefício da própria consolidação de Brasília.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — As críticas feitas pelo nobre Senador Eurico Rezende podem ser procedentes, apreciadas à primeira vista; mas não creio que as dificuldades das empresas de aviação decorram da gratuidade das passagens dos parlamentares. Realmente, o número de parlamentares que viajam semanalmente para o Rio de Janeiro e retornam a esta Capital não é tão grande. Trinta e três senadores residem com suas famílias nesta Capital e raramente deixam esta cidade. Há Deputados que viajam semanalmente, mas nem por isto prejudicam as empresas que, como disse, em virtude da elevação acelerada das tarifas, por motivos vários: aumento de salário, aumento do preço da gasolina e do equipamento, levaram a situação a um ponto em que poucos brasileiros podem comprar passagens aéreas.

Desse modo, os aviões voam regularmente vazios. Com a gratuidade de ou sem ela, eles viajarão também sem oferecer rendimento às empresas de aviação.

Por que, então, as empresas de aviação onerem, permanentemente, as passagens e não têm a menor preocupação em oferecer tarifas competitivas? Porque o Tesouro Nacional lhes atribui vultosas subvenções, subsídios absurdos, para que se possam manter dentro da remuneração dos dinheiros públicos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. dizer que, nesse caso, então, V. Exa. defende os subsídios às empresas de aviação.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não defendo, tanto que penso que a Diretoria da Aeronáutica Civil deve fazer uma revisão, como pretendem o ex-Presidente Jânio Quadros, que fez estudos apreciando a questão. E anunciou que daria solução ao problema da aviação nacional. Mas afinal, S. Exa. renunciou.

O Sr. Eurico Rezende — O Governo mantém essa subvenção carnavalesca às empresas de aviação e para as viagens dos parlamentares — e outras carências também; não estou dizendo que somente os parlamentares realizam a vocação falimentar das empresas aéreas.

Há outros fatores também. Mas na composição desses fatores, os parlamentares estão nas cadeiras de frente.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Acho que não.

O Sr. Eurico Rezende — O Governo mantém e aumenta, cada vez mais, essas subvenções às empresas aéreas e subtrai as subvenções ao trigo, que é para o fabrico do pão para os pobres. De modo que é um desnível um privilégio idioso. Ainda agora: o Senador Nelson Maculan abre mão de suas imunidades para ser processado,

num instante decisivo de sua vida. Que sacrifício será os parlamentares, Deputados e Senadores, abrirem mão também desse privilégio, em benefício das famílias, do erário e do nosso trabalho legislativo?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Estou de acordo. Pouco viajo e, quando viajo, o faço de automóvel; raras vezes, de avião.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa.?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com prazer.

O Sr. Aurélio Viana — Dentro de certo sentido, V. Exa. saiu do rumo que se traçara.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A bússola teve influência magnética, perniciosa...

O Sr. Aurélio Viana — Na verdade, o problema que V. Exa. aborda é dos mais importantes porque traz implicações até sobre a economia nacional sobre a segurança nacional, sobre a defesa nacional. Ora, o Senador Eurico Rezende declara que uma das causas da falência em síntese é a síntese do seu pensamento — das empresas de aviação comercial é a passagem gratuita, é o passe-livre que as referidas empresas de aviação comercial dão aos parlamentares. Na verdade o fizeram *sponte sua*. Com que objetivo? Os seus diretores o sabem. Os auxílios e subvenções totalizam 25 bilhões de cruzeiros — pois é o quanto o Orçamento da República destina a essas empresas, subvenções essas que foram defendidas intransigentemente pelo Ministério da Aeronáutica e com guarda nas diversas leis que o Congresso Nacional votou e que ainda estão em vigor — para compra de equipamentos ou auxílios às empresas, para pagamento de equipamentos visando à segurança de vôo, etc. etc. Como não venho gozando dessa liberalidade, porque nunca aceitei um passe gratuito para qualquer parte do Brasil, também estou a cavaleiro para debater o assunto.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Há pouco viajamos para Lima e pagamos as nossas passagens.

O Sr. Aurélio Viana — A questão é mais ética, mais moral. O povo não aceita outro argumento senão aquele que a lógica indica e mais certo. Ninguém, estando sacrificado, promove benesses como as companhias de aviação comercial, que se proclamam deficitárias, que não podem sobreviver — assim o proclamam — sem essas subvenções que a União lhes concede anualmente, dando passes gratuitos cometendo o que já dissera num discurso aqui pronunciado — um dos grandes crimes contra a instituições democráticas deste País. É um equívoco aquilo que se denunciou, de que antes do passe gratuito a frequência era menor. Não era menor. A frequência era maior.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Era maior.

O Sr. Aurélio Viana — O passe gratuito prova a ida do parlamentar — já não digo ao seu Estado, porque dificilmente ele vai ao seu Estado quando sai de Brasília — mas que esse passe gratuito enche alguns aviões dos mais caros, dos melhores, semanalmente, principalmente aqueles aviões que se destinam às grandes capitais, ninguém o contesta prejudicando, inclusive, aqueles passageiros que pagariam e que pagam as suas passagens por inteiro. Isto discutimos muito com alguns oficiais da Aeronáutica que declararam que estas subvenções seriam as últimas da proposta do Governo. Mas temos a nossa responsabilidade. Agora, a questão dos apartamentos. Não é privilégio o Senador ou o Deputado não pagar o apartamento onde habita, ou onde não habita, porque muitos mantêm apartamentos em Brasília, mas não habitam neles. Foi dito, aqui, que opo-

nas 33 moram em Brasília residem em Brasília, mas, ao que me consta, quase todos os 33 têm apartamentos. Então o Senador ou o Deputado não paga aos Institutos aluguel de seus apartamentos e se diz que isto é privilégio? Não é privilégio. Não digo isto o que é, todo mundo sabe, mas privilégio não é.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não conheço nenhum caso de Senador ou Deputado que não pague apartamento. Ter o Senador um Gabinete, no Senado, com um funcionário para os serviços de rodar, em qualquer Parlamento...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Todos os Parlaamentos asseguram esse direito aos parlamentares.

O Sr. Aurélio Viana — Não vejo nisso nada demais. Mas o que eu poderia reclamar é o parlamentar que, em tendo um gabinete com 2, 3, 4 ou 5 funcionários, passa 3, 4 ou 5 meses sem vir ao Senado e sem ir a Câmara dos Deputados, ficando os funcionários sem ter o que fazer durante esse tempo, enquanto outro grupo de funcionários recebe a carga de trabalho. Falo com autoridade, porque também pedi ao Diretor da Casa há muito tempo já, dispensa de funcionários que serviam em nosso gabinete, porque os tínhamos em demasia. Reduzimos o número de funcionários que ali servem e não preciso dizer que todos sabem que sou um dos "Jônias" do Senado. As vezes não estou no Plenário, mas, do meu Gabinete sempre acompanho a sessão.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — V. Exa. permanece no seu gabinete ou no plenário do Senado?

O Sr. Aurélio Viana — Na que tão dos telefones, a crítica poderia ser feita, se porventura o Deputado ou o Senador, da sua casa, estivesse telefonando para outros Estados e mandando que a telefônica cobrasse do Senado a conta de suas conversas infindáveis, feitas do seu apartamento. Não sei se é este o caso, não me interessa saber também mas se porventura houvesse uma crítica procedente, esta caberia. Pois muito bem: em síntese, é o que veio camuflado às vezes no Senado da República, para falarmos apenas do Senado. E tanto assim é que houve um concurso e não me consta que ninguém desta Casa tivesse votado contra o concurso que houve para a admissão de novos funcionários — poucos passaram, mais de sessenta foram nomeados — porque havia falta de assessoria, para esse serviço de pesquisa, para que pudessemos apresentar leis a alguma de nossas responsabilidades, porque mesmo alguns dos nossos bons funcionários estavam cedidos a outros Estados da Federação. Agora mesmo, a Presidência da República pediu mais um dos nossos funcionários. Daqui a pouco vamos ficar naquela mesma situação: tempo, funcionários e falta de funcionários.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É um tonel de Danaé.

O Sr. Aurélio Viana — Em síntese, estou com o Senador Eurico Rezende, na crítica que faz às companhias de aviação comercial por terem colocado o Congresso Nacional numa situação difícil perante o povo, de não poderem explicar, por que recebem passes gratuitos, dados não em virtude de lei, mas pela bondade e desprendimento das companhias de aviação comercial; não porque o povo viaja mais de ônibus e de trem porque em toda parte do mundo, até na União Soviética, o parlamentar tem certos... Ia dizer privilégio não são propriamente privilégios; tem certos prerrogativas, deve-se locomover mais depressa, porque assim o povo economiza; porque se ele não economiza para percorrer longas distâncias, para que assim o povo que anda de ônibus, visse que o seu parlamentar se sacrificava mais, tanto que andava de burro, na verdade isso seria um grande cri-

ma que se cometeria contra o próprio povo. Vi na União Soviética quando o parlamentar chega com aquela esdréxila que o distingue, tem o livro, o freio de todo mundo. Para fila. Na época em que estive lá havia filas. Fui fila fora tudo, passa na frente de todo mundo. Na Alemanha é assim, na Inglaterra é assim, também nos Estados Unidos é a mesma coisa.

No Brasil, a prerrogativa é cada como privilégio e creio que a confusão surge muitas vezes porque, infelizmente muitas vezes nós não cumprimos, como deveríamos, nossos deveres e obrigações. Por exemplo, se tivéssemos periodicamente férias, de dois em dois meses, para ir aos nossos Estados, o povo não reclamaria. Ninguém reclamaria, que de dois em dois meses, o Parlamentar saísse para visitar seu Estado, estar em contato com seu povo, sentindo os problemas do Estado. Nós só temos nossas férias no fim do ano, e ainda assim o Congresso é convocado extraordinariamente. Que esses passes gratuitos prejudicam, prejudicam. Mas o Governo não se deve preocupar agora com essa questão de passe gratuito, porque isso é questão nossa com a Direção das Companhias, mais do que do Governo. O Governo tem que resolver a situação dos 5 mil funcionários da Panair do Brasil e da própria Panair do Brasil. Apresenta-se, hoje, como em boas condições a VASP e a VASP é uma empresa estatal.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Exatamente.

O Sr. Aurélio Viana — Muito bem, temos que organizar a aviação comercial brasileira, temos que ter a coragem de enfrentar esse problema. Se é pela Aerobrás que vamos resolver o problema da aviação comercial brasileira então criemos a Aerobrás — ou seu partidário da Aerobrás: se é por uma Fundação, não é a Carlos Lacerda nem a Adhemar de Barros mas uma Fundação que seja Fundação e não certas espeluncas que têm o nome de Fundação e não o são; se é pela estatização, que se crie, que se organize nesses termos. Agora, vamos sair desse impasse porque na verdade, as companhias de aviação comercial do Brasil demonstram, quando podem e recebem esses vultosos auxílios da União, que a economia privada, pelo menos no setor aviação comercial, não tem dado resultado. Desculpe-me V. Exa. este aparte tão longo, eu tinha que falar sobre esse assunto e me prevaleci da bondade de V. Exa. para fazer mais ou menos os comentários que faria da tribuna, no momento em que, no Brasil inteiro se fala no drama da Panair, que é o drama da aviação comercial brasileira, e no outro grande drama, que é o drama dos funcionários da Panair, ativos e copazes, eu os conheço a muitos deles. E hoje — como dizia a V. Exa. — os jornais, para vergonha nossa, para tristeza nossa para revolta nossa, para indignação nossa, publicam fotografias daqueles funcionários recebendo alimentos de um organismo internacional. Mas a que ponto chegamos neste País? Um grupo como aquele, um grupo ativo, um grupo nosso preso a esses favores! Um jornal dá assim: que corram os funcionários da Panair à disputa dos alimentos daquela organização. A disputa! Disputa — o termo é este. O que significa isso?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Fome. Necessidade!

Agradeço o aparte de V. Exa., o qual esclarece justamente aquele ponto de vista que anunciei — a gratuidade das passagens dos parlamentares não vem à colação no debate de falência e cassação das linhas internacionais da Panair do Brasil.

Devemos ver o ponto que lancei para debate e a análise dos nossos prezados colegas, ponto que é, justamente, esse em que patricios nossos, prezaos e ilustres patricios, que tanta colaboração deram à pioneira da aviação nacional, são levados a filas

enormes para receberem um punhado de alimentos em face da conseqüência inflativa em que se encontram. Paguei entretido. Melancolicamente anuncio ao Senado o fato, pedindo, inclusive ao povo brasileiro, alertado, que contribua, com sua preciosa simpatia e fraternal amizade, financeiramente, para ajudar os servidores da Pátria, enquanto aguardam a solução do Governo. Esta, urge ser adotada para que não vejamos, no exterior, a humilhação de patriotas nossos mendigando punhado de fubá e de trigo a fim de sobreviverem.

O Sr. Atílio Fontana — Concede V. Exa. um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com prazer.

O Sr. Atílio Fontana Nobre — Senador, o problema de que V. Exa. trata da tribuna nobre do Senado...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Aguardo a argumentação sadia de V. Exa. ...

O Sr. Atílio Fontana — Muito obrigado. Esse problema deve ser bem debatido, a fim de esclarecer o mais possível, a opinião pública e para que encontremos, rapidamente solução para o nosso transporte aéreo. Num país das dimensões territoriais do Brasil não se pode prescindir do transporte aéreo. Na verdade, as companhias aéreas se encontram diante de verdadeiro dilema. Conheço alguma coisa do problema, porque faço parte de pequena companhia que representa apenas três por cento das linhas aéreas domésticas do Brasil. Por esta razão acompanho, de perto, o caso, verificando o seguinte: as passagens aéreas, no Brasil estão praticamente, fora do alcance da bolsa da maioria do povo brasileiro...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Este o ponto essencial.

O Sr. Atílio Fontana — ... dando que o seu poder aquisitivo tem diminuído. Por outro lado, devemos considerar que todas as aeronaves são importadas de países de moeda forte, bem como as peças de reposição e a maior parte do combustível. Nestas condições, o preço da passagem — passageiro quilômetro, como se costuma dizer no Brasil, é muito mais baixo do que nos países onde se fabricam os aviões, onde se produz petróleo. Então, as companhias se encontram diante de verdadeiro dilema. O Governo destina-lhes subvenção, que a todos nos parece volumosa. Mas, na verdade, em relação às despesas, é modesta a contribuição do Governo, que nem sempre paga no devido tempo. Basta dizer que parte das subvenções de 1964 ainda não foram pagas, totalmente, e as do começo deste ano, também, estão sendo pagas com alguma morosidade. Nestas condições, pensamos como manifestou, ainda há pouco, o nobre Senador, que poderíamos ter a Aerobrás. Talvez resda aí a solução. As companhias de transporte aéreo, no Brasil, estão deficitárias, apesar das subvenções, e seus débitos vão crescendo. De modo geral devemos, então, raciocinar criando a Aerobrás teremos economia? Não entraremos na mesma situação das demais autarquias, empresas do Governo, de transporte ferroviário, de transporte marítimo ou até mesmo de transporte rodoviário? Quanto dinheiro a Nação emprega, anualmente, na abertura e na conservação das estradas de rodagem, quanto desembolsa a Nação faz para cobrir os deficits do transporte marítimo ou ferroviário. Este ponto que devemos enfrentar. Este o raciocínio de que precisamos usar para que possamos encontrar a melhor solução. Temos tido oportunidade, nesta Casa de manifestar nosso pensamento a respeito do poder aquisitivo do povo brasileiro que se deverá elevar sem o que estamos desajustados. Tudo que importamos do estrangeiro chega no preço altíssimo como, por exemplo, os aviões, combustíveis, peças etc.

De sorte que, esta a grande questão. Não nos devemos iludir, ao votarmos no Orçamento da União, subvenção volumosa para as companhias de transporte aéreo, porque dificilmente elas se poderão manter com tal subvenção. Qual, então, a solução? Deverá o Governo encampar essas empresas? Ou teremos melhor solução? O caso se nos apresenta como verdadeiro dilema, nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR —

Acredito, nobre Senador Atílio Fontana, como disse inicialmente, citando, inclusive, o trabalho de ilustre professor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, que a situação da aviação nacional deve ser examinada em conjunto com os fatores vários que se refletem no problema. E' preciso que se encontre solução capaz de atender aos interesses nacionais e do povo brasileiro.

Afirmo, portanto, que o Governo deve dar prioridade absoluta ao problema da Pátria do Brasil.

Convoquei a atenção preciosa do eminente Brigadeiro Eduardo Gomes para a solução da efetiva posição em que se encontram os funcionários da Pátria do Brasil e que o ilustre Marechal Castello Branco não pode desconhecer. S. Exa. não deve retardar esta solução. E' preciso que o Governo atenda imediatamente, à síndrome social que aí está — convocando a atenção do Governo — para que não se transforme em fator explosivo, no momento que atravessamos, de dificuldades permanentes e de angústias de ordem social.

Sr. Presidente, antes de concluir, desejo fazer censura cordial a Mesa do Senado Federal. Ontem, na sessão ordinária realizada levantando questões pedindo a atenção da Mesa para a aplicação do Art. 163, parágrafo 2º, do Regimento Interno. Deliberadamente, não fez menção ao parágrafo 9º, aditado ao Regimento pela Resolução nº 6, de 1964.

V. Exa. dando explicação à respeito que, formalmente, teve o direito de declarar que os eminentes colegas que se utilizaram da prerrogativa regimental, ultrapassando a posição de minha inscrição no avro competente, o fizeram baseados em preceito regimental. A Mesa, portanto, não podia evitar que assim procedessem.

Foi mais além, entendendo que a liberdade dos Srs. Senadores deveria ser defendida pela Mesa, parecendo-me que V. Exa. se transformava num Rui sem Magalhães Júnior, como paladino da liberdade neste Plenário, enquanto que eu me transformava num nazista, querendo impedir, amordacar e prejudicar aos meus ilustres colegas que se utilizam, habitualmente, do § 2º do art. 163 do Regimento Interno. Entretanto, naquele momento, havia número para as votações, tanto que, iniciada a Ordem do Dia, foi ela votada pelo Plenário.

Tenho a preocupação e o hábito de passar pela portaria e indagar, do encarregado da presença, qual o número de Senadores no plenário.

Ontem, como hoje, quando entrei no Senado, informaram-me aqueles zelosos servidores que havia número. Ontem, V. Exa. não aplicou o § 9º do art. 163, do Regimento Interno, permitindo que ilustres colegas fizessem suas comunicações de ordem regimental, como afirmou V. Exa. Hoje, estava eu inscrito também, como prometi ontem, pelo § 2º do art. 163 do Regimento Interno. V. Exa. deu a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, nos termos do § 2º do art. 163, do Regimento Interno, e não me deu porque havia número para as votações, e aplicou o § 9º do art. 163, ao seu humilde colega, e sincero admirador.

Quando entrei, fui verificar; fui o 35º Senador. Indaguei ao ilustre Secretário da Presidência que número

de Senadores havia. S. Sa. me confirmou — 25 Senadores presentes.

O Senador Ruy Carneiro falou e eu não pude falar. Fui-lo agora, ao final da sessão. Estou satisfeito porque V. Exa. aplicou o § 9º do artigo 163 do Regimento Interno; mas espere que, doravante, esse preceito seja aplicado indiscriminadamente.

Devo confessar ao Plenário — e quero que conste dos Anais — que sou mais adiado do que político, não tenho temperamento de político, não sei usar de subterfúgio, não sou uma enguia ensaboada, ue possa escupir pelos dedos, ou que tenha o hábito de utilizar-se dos instrumentos tradicionais da política nacional. Sou homem fraco até à rudeza, e gosto de defender o direito de todos os semelhantes e principalmente o meu, até a guerra. Não prescindindo de nenhum direito meu. Sou Senador, com diploma registrado no Senado, com a mesma categoria de todos os meus colegas, e vou observar o cumprimento do Regimento Interno intransigentemente, porque acho que a observância da Lei e a impossibilidade de renunciar a princípios éticos constituem uma garantia para todos nós, pois, se renunciarmos à aplicação da Lei ou deixarmos de atender a um princípio ético que nos contém no nosso procedimento, passamos às formas mais degradantes da personalidade humana.

Dai porque, às vezes, com teimosia e obstinação, eu defendo princípios e normas de conduta sem me preocupar com quaisquer restrições de ordem pessoal. Confesso, afirmo e proclamo, perante todo o País: estimo fraternalmente todos os meus colegas, mas quero assegurar oportunidades iguais para todos, não permitindo que erros e equívocos possam tisonar ou prejudicar a amizade e admiração que lhes dedico.

O sobre Senador Camilo Nogueira da Gama, eventualmente na Presidência, é daqueles amigos que estimo, mas S. Exa. errou ontem e errou hoje.

Espero, portanto, que V. Exa. Senhor Presidente, reconsidere a interpretação do texto regimental para a sua aplicação intransigente a todos os Senadores.

Verifiquei, depois, que o meu nobre colega Senador Nelson Maculan falou em primeiro lugar, embora inscrito posteriormente à minha inscrição. Mas verifiquei que há uma praxe, no Senado Federal, que, pode-se dizer, se inclui na Ordem do Sagitário: é a das retas, de um nome para outro, demonstrando cessões de palavra. Concordei. Aguardei a oportunidade. Fiz o meu discurso de apelo em favor daqueles humildes servidores da Pátria do Brasil, com a colaboração eficiente dos meus nobres e distintos colegas que ilustraram e honraram a minha oração, pedindo e proclamando pela atenção do Governo em favor daqueles humildes patriotas.

Sr. Presidente, faço a censura cordialmente e manifesto uma intenção, que será cumprida até o final do meu mandato. Estive tranquilo, não formulei nenhuma exigência, não fiz nenhuma restrição, não me manifestei, em todo o ano anterior, embora várias vezes me sentisse prejudicado. Mas, este ano, e até o final do meu mandato, vou cumpri-lo com entusiasmo, com o entusiasmo do advogado que luta pelo Direito e está com interesse em servir a Nação.

No ano passado, trabalhei nas Comissões. Só na Comissão de Constituição e Justiça dei cento e dezenove pareceres. Procurei, portanto, como sempre faço, exaltar e elevar o Senado como órgão institucional. E' o que desejo de todos os meus colegas, da Mesa e do Plenário. E' o que todos pretendem fazer — realizar, exaltar o Senado da República, dar-lhe, portanto, uma situação privilegiada ante a opinião pública, para que a ação democrática resulte no fortaleci-

mento do regime, que todos amamos defendemos, da liberdade dos homens contra a prepotência dos Governos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE

(Nogueira da Gama) — Antes de dar a palavra ao último orador inscrito, nobre Senador Dilton Costa, devo responder ao nobre Senador Jefferson de Aguiar que S. Exa. exercera com a plena acolhida e respeito da Mesa, o seu direito de liberdade de crítica, sempre que entender de fazer-lo. Além dessa boa acolhida S. Exa. o fará com as homenagens que faz jus e que a Mesa sempre receberá com prazer e honra.

A Presidência eventual dos trabalhos asseja que S. Exa. tenha sempre êxito pleno e brilhante nas suas intervenções, para goáudio do Plenário que admira suas exceções qualidades.

Lamento, porém, dizer que S. Exa. não tem razão quando afirma que não havia número para votação, a ser dada a palavra aos nobres Senadores Oscar Passos e Guido Mondin para usarem da tribuna com base no § 2º do Art. 163. A Mesa tem que se orientar por algum critério. Este tem sido, invariavelmente, o de seguir as informações que lhe são ministradas pelo seu Assessor o Sr. Secretário Geral da Presidência do Senado. Sempre que decorre a primeira hora dos trabalhos desta Casa o Secretário-Geral da Presidência anuncia ao Presidente o número de Senadores que se acham presentes no recinto. Esse número é transcrita da Portaria a Mesa e é anexo na folha que se acha invariavelmente com o Sr. Secretário-Geral da Presidência. Ontem, ao ser dada a palavra aos nobres Senadores Oscar Passos e Guido Mondin estavam presentes 27 Senhores Senadores. Não havia número para as votações.

O eminente Senador Jefferson de Aguiar há de relevar mas não tem razão quando formula sua afirmativa de existência de número. Hoje, quando tive oportunidade de dar a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, estavam presentes no plenário, 33 Senhores Senadores. Logo após esse número se elevou para 35, e o nobre Senador Jefferson de Aguiar, vindo a Mesa, teve oportunidade de receber do Sr. Secretário Geral a informação de que o número era de 35. Nesse momento, o nobre Senador Ruy Carneiro já estava usando da palavra. Mas, quando esta lhe foi concedida, presentes se encontravam apenas 33 Senhores Senadores. Consequentemente não havia ainda número para as votações, e assim não era lícito ao Presidente aplicar o § 9º do art. 163, deixando de prorrogar, por mais hora o tempo do Expediente, conforme determina o dispositivo. Foi mera coincidência. A fiscalização exercida pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar foi feita num prazo muito curto e deu ensejo a um equívoco de S. Exa.

Ao tomar a palavra o Sr. Ruy Carneiro, S. Exa. procurou exercer fiscalização sobre a Mesa. Levantou-se de sua poltrona e veio à Mesa saber quantos Senadores estavam presentes. Nesse tempo, em que S. Exa. veio de sua poltrona, penetraram no recinto mais dois Senadores, havendo portanto a informação de que estavam presentes 35 Srs. Senadores.

Esse foi o equívoco do Senador Jefferson de Aguiar e esta a razão por que não pude dar, contra a minha vontade, a palavra a S. Exa. Não a dei, porque sabia que S. Exa. no exercício dessa fiscalização estava vigilante e reclamando pelo exato e fiel cumprimento do Regimento.

Reitero ao eminente Senador Jefferson de Aguiar o desejo da eventual Presidência dos trabalhos de que S. Exa. continue a exercer como sempre fez, com liberdade e brilhantismo,

o seu mandato certo de que por parte da Mesa encontrará a melhor acolhida, acatamento, respeito e plenas homenagens a que sempre fez jus e continuará fazendo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, fica afirmativa contra a afirmativa, nos Anais.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Dylton Costa.

C SR. DYLTON COSTA:

(Sem retisação do orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores, traze-me a esta tribuna a correspondência recebida do meu Estado, emanada das classes produtoras, transmitindo-me um apelo, um rito de amparo que esta tribuna procure fazer maior e mais alto.

Quanto aos dados a mim fornecidos por esta carta, tendo em vista o pouco tempo de que disponho, serão por mim analisados com maior profundidade em outra oportunidade, para o que voltarei a esta tribuna. Entretanto, não posso deixar de fazer, imediatamente, um apelo ao Governo da revolução para que se apure de pronto, o que está ocorrendo nesse setor, não só em Sergipe, não só no Nordeste mas em todo o Brasil.

Sabemos que as medidas adotadas pelo Governo no particular, realmente eram necessárias, mas que a sua coação aplicada em Estados como o meu repercutiu muitas vezes desastrosamente.

Anima-me ainda mais a vir a esta tribuna o fato de haver lido, nos jornais de terça e de quarta-feira, notícia referente à instalação do CONS PLAN — Conselho Consultivo do Planejamento — através do qual Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, por intermédio de um decreto, dos mais sérios e dos mais oportunos, traz novas esperanças à classe produtora do Brasil.

Vou enumerar os dados que recebo da classe produtora do meu Estado. Como já disse, de início, não farei uma análise mais profunda por falta absoluta de tempo. Mas deixo desde já, meu apelo às autoridades constituídas do País para que procurem atender a essa região, que se vê prejudicada nas suas pretensões de um melhor lugar na Nação brasileira: (Lendo).

1. Retração de crédito por parte da rede bancária do Estado, em cerca de 70%, comparado com o mesmo crédito em disponibilidade para a pecuária, a indústria e a lavoura, há 40 dias atrás; (SUMOC)

2. Aumento permanente, nestes últimos 30 dias, dos estoques de tecidos, acumulados nas fábricas do Estado;

3. Grande dificuldade para a colocação do açúcar produzido nas usinas do Estado, tendo caído de Cr\$ 9.800,00 para Cr\$ 7.200,00 o preço, em virtude da falta de disposição dos compradores para novos negócios.

4. Diminuição das vendas do milho de côco para as fábricas do Estado, e para exportação, havendo uma queda do preço de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 30.000,00 por milho.

5. Calmaria absoluta no mercado de venda de gado bovino no Estado, tendo havido uma queda nas cotações do preço por arroba de boi em pé de Cr\$ 12.500,00 para Cr\$ 8.000,00.

6. Redução apreciável no mês vigente, da arrecadação de impostos pelo fisco estadual.

Ben sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as providências do Governo, no que tange à retração de crédito têm sentido, têm sua utilidade. Mas a economia do meu Estado

se vê solapada com essa diminuição de crédito que existia, embora precário.

São essas as providências que, desde já, sem uma análise mais profunda do assunto, peço ao Governo da República, para que uma economia, que bem ou mal existia trazendo grandeza e produtividade ao Estado, não venha a se extinguir, para empobrecimento ainda maior de uma região já pobre por natureza. Muito obrigado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.287-C-60 na Casa de origem) que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres (ns. 1.057 — 1.058 — 1.060 — 1.061 — 1.062 e 1.063 de 1964), das Comissões: de Agricultura, pela aprovação; de Educação e Cultura, pela aprovação; do Serviço Público Civil: 1º pronunciamento — solicitando a audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — pela aprovação; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças: 1º pronunciamento — solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura; 2º pronunciamento — pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos termos dos arts. 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria do Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macleira.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964 originário da Câmara dos Deputados (nº 42-A-63 na Casa de origem) que mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petronio Mota de Oliveira, para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo pareceres favoráveis (ns. 52 e 53, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4

Votação em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo pareceres (sob ns. 98, 94, 1.464 a 1.466, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; de Legislação Social: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (Diligência cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho); 2º pronunciamento — pela rejeição (com restrições do Sr. Senador Aurélio Viana e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende); de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

5

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni à Estrada Rio-

Bahia (BR-4), tendo pareceres (números 1.688 a 1.690, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas; 2º pronunciamento — (dispensada a audiência) pela tramitação do projeto; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição.

6

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1964, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

7

Votação, em 1º turno (apreciado preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que elva o Território do Amapá a categoria de Estado e dá outras providências tendo parecer (sob nº 17, de 1963), da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1964 de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-61 na Casa de origem) que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo pareceres (ns. 859 a 862, de 1964 e 20 a 22, de 1965) das Comissões I — Sobre o projeto — de Legislação Social: 1º pronunciamento — pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — favorável; de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; de Serviço Público Civil, favorável. II — Sobre as emendas ns. 1-CCJ e 2, de Plenário) de Constituição e Justiça favorável à emenda de Plenário; de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil favorável às emendas e à subemenda.

10

Discussão, em sua segunda tramitação no Senado (1º dia do 1º turno) do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A-63 na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.463-B-64 na Casa de origem) que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas e dá outras providências, tendo pareceres contrários sob os ns. 47 e 48, de 1965, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.

12

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 61, de 1965) do Projeto de Resolução nº 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36, § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

13

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 62, de 1965) do Projeto de Resolução nº 3, de 1965, que suspende a execução em parte, das Leis ns. 73 e 746, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

14

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 63, de 1965) do Projeto de Resolução nº 4, de 1965, que suspende a execução do Decreto-lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre algodo, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

15

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 70, de 1965) do Projeto de Resolução nº 6, de 1965, que suspende a execução do Decreto nº 39.515, de 1956, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

16

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 71, de 1965) do Projeto de Resolução nº 7, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 78, do Estado de Santa Catarina.

17

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 72, de 1965) do Projeto de Resolução nº 8, de 1965, que suspende a execução das Leis ns. 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.

18

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 62 de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 129-A-64 na Casa de origem) que mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.

19

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 63, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 105-A-63 na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim Ferreira Souto.

20

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 65 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 109 de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 3-A-63 na Casa de origem), que aprova o termo aditivo ao

contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A.

21

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 84, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo

nº 112, de 1964 originário da Câmara dos Deputados (D: 44.A-63, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Eureka S.A., Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador.

Republica-se por ter saído com incorreção

SENADO FEDERAL

Ato do Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1, DE 1965

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, letra "c", do Regi-

mento Interno, resolve dispensar, a pedido, das funções que vinha exercendo em seu Gabinete o funcionário Vicente Oliveira de Lara Rezende, Auxiliar Legislativo, PL-7, louvando-o pelos serviços prestados no desempenho de suas atribuições.

Senado Federal, 8 de março de 1965.

— Camillo Nogueira da Gama.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Primeiro Secretário

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do art. 216, item II, da Resolução nº 6, de 1963, e de acordo com os respectivos Autos Máximos, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Hercílio Del Giudice, Eletricista, PL-7, 31 (trinta e um) dias, entre 15.9.64 e 15.10.64. (DP-1.152-64).

Fernando Alfredo Carneiro Pereira, Mecânico, PL-7, 45 (quarenta e cinco) dias, entre 2.12.64 e 15.1.65. (DP-48-65).

Gonçalo de Melo Araújo Farias, Adjunto da Portaria, PL-7, 63 (sessenta) dias, entre 2.2.65 e 2.4.65. (DP-126-65).

Deferiu licença de 99 (noventa) dias, concedida a Leila de Góis Cardoso, Oficial Legislativo, PL-6, pelo Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde, a ser consignada a partir de 1º de novembro de 1964. (DP-1.103-64).

Deferiu, nos termos do art. 88, da Resolução nº 6, de 1960, os seguintes requerimentos:

DP-1.339-64 — De Regina Pelosi Silva, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita prorrogação de prazo para posse.

DP-1.360-64 — De Vera Lucia Farsen Malheiros, Auxiliar Legislativo, PL-1, em que solicita 30 (trinta) dias, em prorrogação, de prazo para posse.

DP-14-65 — De Adail de Souza, Auxiliar de Limpeza, PL-15, em que solicita 30 (trinta) dias, em prorrogação, de prazo para posse.

DP-26-65 — De Arão Jekelman, Auxiliar de Limpeza, em que solicita 60 (sessenta) dias, em prorrogação, de prazo para posse.

DP-151-65 — De Walter Faria, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita 30 (trinta) dias, em prorrogação, de prazo para posse.

Secretaria do Senado Federal. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Ato do Diretor-Geral

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Luiz Valdevino de Lima, Auxiliar de Portaria, PL-10, para ter exercício na Portaria.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

República-se

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Sebastião Veiga, Oficial Legislativo, PL-6, para ter exercício na Diretoria do Arquivo a partir de 1º de dezembro de 1964. Secretaria do Senado Federal, 12 de fevereiro de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão de Economia

ATA DA 1ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1965.

Convocação Extraordinária

As dezessete horas do dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador José Ernirio, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Jefferson de Aguiar, José Feliciano e Mello Braga, reuniu-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Atilio Fontana, Irineu Bornhausen, Lopes da Costa, Mem de Sá e Miguel Couto. É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente passa a relatar os seguintes projetos:

— favorável, com uma emenda, o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1959 — "Reduz as taxas postais incidentes sobre os livros e delas isenta os livros didáticos".

Submetido o parecer à discussão e votação é a aprovado, sem restrições.

— favorável, com duas emendas, o Projeto de Lei da Câmara nº 291, de

1964 — "Concede pelo prazo de dois anos, isenção de impostos de importação e consumo, para importação de material destinado a fabricação de máquinas rodoviárias, de acordo com os planos de nacionalização aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (GEIMAR)".

Submetido à discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

— pelo arquivamento, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1962 — "dispõe sobre taxas e juros e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário ad hoc, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

GRUPO BRASILEIRO

De ordem do Senhor Presidente, convido os membros da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião a realizar-se quarta-feira, dia dezoisete do corrente, às dezessete horas, na sala da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

— A. Lazary Guedes, Secretário-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Tôres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Balbino — Bahia |
| 2. Leôncio da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Victorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gurgel — R. G. Norte | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. José Leite — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Viraldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Pérciles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcellos Tôres — R. Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Mello Braga — Paraná |
| 7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Afonso Arinos — Guanabara |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Padre Calazans — São Paulo |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Adolpho Franco — Paraná |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte | 12. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Daniel Krieger — R. G. Sul |
| 7. Heribaldo Vieira — Sergipe | 15. Milton Campos — Minas Gerais |
| 8. Eurico Rezende — E. Santo | 16. Lopes da Costa — Mato Grosso |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
SEM LEGENDA	65
	1
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:	Vice-Líder:
Daniel Krieger (UDN)	Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:	Josaphat Marinho (sem legenda)
Lino de Mattos (PTN)	Aarão Steinbruch (MTR)
Vice-Líderes:	Miguel Couto (PSP)
Aurélio Vianna (PSB)	Arnon de Mello (PDC)
Júlio Leite (PR)	Dilton Costa (PR)

II. PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel
 Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello
 Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

TITULARES
 1. Eugênio Barros
 2. José Leite

SUPLENTE
 1. José Feliciano
 2. Atilio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
 2. Antônio Jucá

UDN

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

BPI

1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

TITULARES
 1. Jefferson de Aguiar
 2. Antônio Balbino
 3. Wilson Gonçalves
 4. Ruy Carneiro

SUPLENTE
 1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares

PTB

1. Argemiro Figueiredo
 2. Mello Braga
 3. Oscar Passos

PTN

1. Daniel Krieger
 2. Eurico Rezende
 3. João Agripino

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Edmundo Levi
 2. Bezerra Neto
 3. Arthur Virgílio

1. Afonso Arinos
 2. Heribaldo Vieira
 3. Aloysio de Carvalho

1. Josaphat Marinho

DISTRITO FEDERAL

PSD

TITULARES

1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Arthur Virgílio
2. Mello Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assumpção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

TITULARES

1. Atílio Fontana
2. José Feliciano
3. José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Adolpho Franco
2. Lopes da Costa
3. Irineu Bornhausen

1. Zacarias de Assumpção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

TITULARES

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Antônio Jucá
2. Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

1. Padre Catarans
2. Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. José Guiomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. Faria Tavares
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

1. Aurélio Vianna
2. Lino de Mattos

1. Josaphat Marinho
2. Miguel Couto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PSD

TITULARES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

SUPLENTE

1. José Guiomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assumpção

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA

PSD

TITULARES

1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

1. José Ermírio
2. Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Faria Tavares

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Arnon de Mello

POLICÃO DAS SÉCAS

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Dix-Huit Rosado

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

TITULARES

1. Wilson Gonçalves
2. José Guiomard
3. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. José Ermírio
2. Bezerra Neto

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. João Agripino
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Lino de Mattos

1. Aurélio Vianna

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

PSD

SUPLENTE

TITULARES
1. Walfrido Gurgel
2. Sebastião Archer

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Edmundo Levi

UDN

1. Antônio Carlos

1. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Dilton Costa

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

SUPLENTE

TITULARES
1. Benedito Valladares
2. Flinto Müller
3. Menezes Pimentel
4. José Guilomard

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Oscar Passos

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Ruy Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arrão Steinbruch

1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

SUPLENTE

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Pedro Ludovico

1. Walfrido Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido

1. Lopes da Costa

BPI

1. Miguel Couto

1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

SUPLENTE

TITULARES
1. José Guilomard
2. Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Oscar Passos
2. Silvestre Péries

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermirio

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. Irineu Bornhausen

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Arrão Steinbruch

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

SUPLENTE

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Victorino Freire

1. José Feliciano
2. Flinto Müller

PTB

1. Mello Braga
2. Silvestre Péries

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Padre Calazans
2. Aloysio de Carvalho

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

SUPLENTE

TITULARES
1. Eugênio Barros
2. José Leite

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guilomard

PTB

1. Mello Braga

1. Bezerra Neto

UDN

1. Lopes da Costa

1. Irineu Bornhausen

BPI

1. Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962

Completaça em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.193-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejón Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 6 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na economia

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 14 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5ª feiras às 18 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre M. de A. Silva.
Secretaria: Oficial Legislativo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 158-63 do Sr. Senador Padre Calazans aprovada na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 158-63 do Sr. Senador Antônio Juca aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (15) - Partidos

Jose Melchiano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Juca - PTB.
Padre Calazans - UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 11 de 1963.

Membros (13) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves - PSD.
Bezirra Neto - PSD.
Sociedade Pacheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Américo Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aureli Vianna - PSD.
Josaphat Marinho - Sem legenda.
Deputados:
Justino Capanema (Presidente) - PSD.

Ademir Jurema - PSD.
Guarte Vieira - UDN. Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira.
Maurício Dias - UDN.
Daniel de Andrade - PTB.
Arnaldo Cerqueira - PSD.
Joaquim Fávora - PSD.
Eduardo Pinto - PTB.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezirra Neto - Presidente.
Argemiro Arinos - Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar - Relator.
Bezirra Neto.
Wilson Maculan.
Eurico Rezende.
Aureli Vianna.
Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62 apr. em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Benedicto Valadarez - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - UDN.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Alonso Ceiso - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.
Mem de Sá - PL.
Josaphat Marinho - S. legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REAFRAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 301-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63 apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completa em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 3 de outubro de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962, pelo requerimento 608-61 aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completa em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 600-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Fátima Muller - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva - 23 de abril de 1963 - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 183-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completa em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 23 de março de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Miguel Couto - PSF.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 185-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completa em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PS.
Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.